

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 255/2006 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 227/2006 號行政長官批示第七款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, o Chefe do Executivo manda:

以定期委任方式委任伍文湘為金融情報辦公室主任，由二零零六年九月十八日起為期一年。

É nomeada, em regime de comissão de serviço, coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Ng Man Seong, pelo período de um ano, a partir de 18 de Setembro de 2006.

二零零六年八月十八日

18 de Agosto de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 256/2006 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與慧科訊業有限公司有關提供網上剪報服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a empresa «Sociedade de Informação Wisers, Limitada» para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa.

二零零六年八月二十一日

21 de Agosto de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 批 示 摘 錄

## Extractos de despachos

透過辦公室主任二零零六年七月十一日之批示：

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 11 de Julho de 2006:

吳潤有——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條規定，以散位合同方式聘用為政府總部輔助部門第一職階助理員，為期六個月，由二零零六年八月十五日起生效。

Ng Ion Iao — admitido por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Agosto de 2006.

透過辦公室主任二零零六年八月十五日批示：

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 15 de Agosto de 2006:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，以附註形式修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência às categorias e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor:

朱耀華，由二零零六年九月十六日起轉為第七職階熟練工人，薪俸點240點；

區漢初，由二零零六年九月一日起轉為第六職階熟練助理員，薪俸點190點；

李華新，由二零零六年九月一日起轉為第二職階助理員，薪俸點110點。

透過辦公室主任二零零六年八月十六日之批示：

應吳潤有的請求，其在政府總部輔助部門擔任第一職階助理員的散位合同，自二零零六年八月十八日起予以解除。

二零零六年八月二十三日於行政長官辦公室

辦公室代主任 馮少榮

Chu Io Wa, para operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, a partir de 16 de Setembro de 2006;

Ao Hon Cho, para auxiliar qualificado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 1 de Setembro de 2006;

Lei Wa San, para auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 16 de Agosto de 2006:

Ng Ion Iao — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nos SASG, a partir de 18 de Agosto de 2006.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 23 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Fung Sio Weng*.

## 行政法務司司長辦公室

### 第28/2006號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席劉仕堯或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門油漆工程有限公司簽署氹仔多用途表演中心內部裝修工程之承攬合同。

二零零六年八月十七日

行政法務司司長 陳麗敏

### 第29/2006號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

## GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 28/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Lau Si Io, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a obra de remodelação no Centro de Actividades Polivalente da Taipa, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Macau Painting and Construction Company Ltd.».

17 de Agosto de 2006.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

### Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 29/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席劉仕堯或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與怡和工程（澳門）有限公司簽署「為澳門藝術博物館購置藏品庫之專業保存設備」合同。

二零零六年八月十七日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零六年八月十八日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

### 保安司司長辦公室

#### 第 56/2006 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第三十八條及三十九條，聯同經二月二日第 6/2005 號行政命令確認的二月二十八日第 13/2000 號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤博士或其法定代人，代表澳門特別行政區作為立約人，與張正春碩士簽訂包工合同。

二零零六年八月二十一日

保安司司長 張國華

二零零六年八月二十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 76/2006 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 14/2006 號行政命令核准的《澳門大學章程》第十七條第二款（八）項的規定，作出本批示。

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Lau Si Io, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aquisição de equipamentos específicos para a manutenção do espólio do Museu de Arte de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Engenharia Jardine (Macau) Limitada».

17 de Agosto de 2006.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 18 de Agosto de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

#### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 56/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, conjugadas com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, de 28 de Fevereiro, confirmada pela Ordem Executiva n.º 6/2005, de 2 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, doutor Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o contrato de tarefa, com o mestre Zhang, Zhengchun.

21 de Agosto de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 22 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 8) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Ordem Executiva n.º 14/2006, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

委任譚俊榮博士為校董會本人代表，任期自二零零六年九月一日至二零零七年十二月十九日。

二零零六年八月二十二日

社會文化司司長 崔世安

二零零六年八月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

É nomeado o doutor Tam Chon Weng, como meu representante no Conselho da Universidade, desde 1 de Setembro de 2006 a 19 de Dezembro de 2007.

22 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## 運輸工務司司長辦公室

### 第 128/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款 b) 項、第四十五條及續後數條、第一百零七條和第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積72平方米，位於氹仔島木鐸街，其上建有33號樓宇，標示於物業登記局B87K冊第247頁第22739號，用作興建一幢商業用途樓宇的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積3平方米，將與上款所指土地分割的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產作為公共街道。批給土地的面積現為69平方米。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

### 附件

(土地工務運輸局第 6337.02 號案卷及  
土地委員會第 3/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——宏資有限公司，由其受權人 Sin, Alberto Ferreira 代理。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 128/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 45.º e seguintes, 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 72 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra implantado o prédio n.º 33, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 739 a fls. 247 do livro B87K, para aproveitamento com a construção de um edifício destinado a comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força de novos alinhamentos, reverte livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela de terreno com a área de 3 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno referido no número anterior, ficando o terreno concedido com a área de 69 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### ANEXO

(Processo n.º 6 337.02 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 3/2006  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Biz Capital Limited», representada por seu procurador Sin, Alberto Ferreira, como segundo outorgante.

鑒於：

一、宏資有限公司，總址設於英屬處女島，郵政信箱 957 號，Offshore Incorporations Centre, Road Town, Tortola，擁有一幅面積 72 平方米，位於丞仔島木鐸街，其上建有 33 號樓宇，標示於物業登記局 B87K 冊第 247 頁第 22739 號及以其名義登錄於第 124638G 號的土地的利用權。

二、土地的田底權以澳門特別行政區名義登錄於第 28444F 號。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十六日發出的第 4174/1992 號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，面積分別為 69 平方米及 3 平方米。

四、由於承批公司擬利用該土地，以單一所有權制度興建一幢四層高，作商業用途的樓宇，故向土地工務運輸局遞交有關的建築圖則，根據該局副局長二零零五年六月十七日作出的批示，該份建築圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，承批公司透過其受權人 Sin, Alberto Ferreira，已婚，中國籍，居於澳門羅理基博士大馬路 307-309 號新豐閣 2 字樓 I 座，於二零零五年十二月一日向行政長官呈交申請書，請求根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定，批准根據交予土地工務運輸局的圖則，更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本，承批公司透過二零零六年三月十三日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年四月二十日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年四月二十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零零六年五月二十五日遞交由上述 Sin, Alberto Ferreira，以宏資有限公司受權人身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

Considerando que:

1. A sociedade «Biz Capital Limited», com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, P.O. Box 957, Offshore Incorporations Centre, Road Town, Tortola, é titular do domínio útil do terreno com a área de 72 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra implantado o prédio n.º 33, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 739 a fls. 247 do livro B87K e inscrito a seu favor sob o n.º 124 638G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau sob o n.º 28 444F.

3. O referido terreno encontra-se assinalado com as letras «A» e «B», com as áreas de 69 m<sup>2</sup> e 3 m<sup>2</sup>, respectivamente, na planta cadastral n.º 4 174/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 26 de Outubro de 2005.

4. Pretendendo aproveitar o terreno em apreço com a construção de um edifício de quatro pisos, em regime de propriedade única, afecto à finalidade comercial, a concessionária submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual por despacho do seu subdirector, de 17 de Junho de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento apresentado em 1 de Dezembro de 2005, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a concessionária, através do seu procurador Sin, Alberto Ferreira, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 307-309, Edifício «Sun Fung Court», 2.º andar «I», ao abrigo do artigo 107.º da Lei 6/80/M, de 5 de Julho, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do aludido terreno, em conformidade com projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela concessionária, mediante declaração de 13 de Março de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 25 de Abril de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 25 de Maio de 2006, assinada por Sin, Alberto Ferreira, anteriormente identificado, na qualidade de procurador da sociedade «Biz Capital Limited», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十、合同第三條款第1款所述調整後的利用權價金及第六條款所述的溢價金，已透過土地委員會二零零六年五月四日發出的第31/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年五月十八日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號33204），其副本已存檔於有關案卷內。

十一、合同第七條款第2款所述的保證金已透過土地委員會主席二零零六年六月六日發出的第5/2006號存款憑單，以現金存款方式提交，該憑單存於土地委員會的案卷內。

#### 第一條款 — 合同標的

##### 1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積72（柒拾貳）平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十六日發出的第4174/1992號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，位於氹仔島木鐸街，其上建有33號樓宇，標示於物業登記局第22739號，其利用權以乙方名義登錄於第124638G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積3（叁）平方米，將與上項所指土地分割，在上述地圖繪製暨地籍局地籍圖中以字母“B”標示的地塊歸還甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為69（陸拾玖）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，價值\$328,762.00（澳門幣叁拾貳萬捌仟柒佰陸拾貳元整），以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

#### 第二條款 — 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高4（肆）層，其中一（壹）為地庫，建築面積為267平方米的商業樓宇。

2. 前款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

#### 第三條款 — 利用權價金和地租

1. 土地的利用權價金調整為\$40,050.00（澳門幣肆萬零伍拾元整）。

2. 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過繳清前款訂定經調整後的利用權價金。

3. 每年繳付的地租為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定，進行強制徵收。

10. O preço actualizado do domínio útil estipulado no n.º 1 da cláusula terceira e o prémio estipulado na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 18 de Maio de 2006 (receita n.º 33 204), através da guia de receita eventual n.º 31/2006, emitida pela Comissão de Terras, em 4 de Maio de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através da guia de depósito n.º 5/2006, emitida pelo presidente da Comissão de Terras em 6 de Junho de 2006, arquivada no processo da Comissão de Terras.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

##### 1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 72 m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos onde se encontra construído o prédio urbano n.º 33, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 174/1992, emitida em 26 de Outubro de 2005, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 22 739 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 124 638G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos da parcela de terreno com a área de 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, assinalada com a letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, a integrar no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 69 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e ao qual é atribuído o valor de \$ 328 762,00 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e sessenta e duas patacas) passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, de propriedade única, compreendendo 4 (quatro) pisos, sendo 1 (um) em cave, com uma área bruta de construção de 267 m<sup>2</sup>, destinado à finalidade comercial.

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 40 050,00 (quarenta mil e cinquenta patacas).

2. O preço actualizado do domínio útil estipulado no número anterior deve ser pago de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### 第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日最高可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第六條款——合同溢價金

當受納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方須一次過向甲方繳清合同溢價金\$328,762.00（澳門幣叁拾貳萬捌仟柒佰陸拾貳元整）。

#### 第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或獲批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e a apreciação, pelo primeiro outorgante, dos projectos.

#### Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 328 762,00 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e sessenta e duas patacas), de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

### 第九條款 — 土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回土地。

2. 當發生下列任一情況時，土地亦會被收回：

1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 未經同意而中止土地的利用及/或批給用途；

3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；

2) 土地全部或局部連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

### 第十條款 — 有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

### 第十一條款 — 適用法例

倘有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

### Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

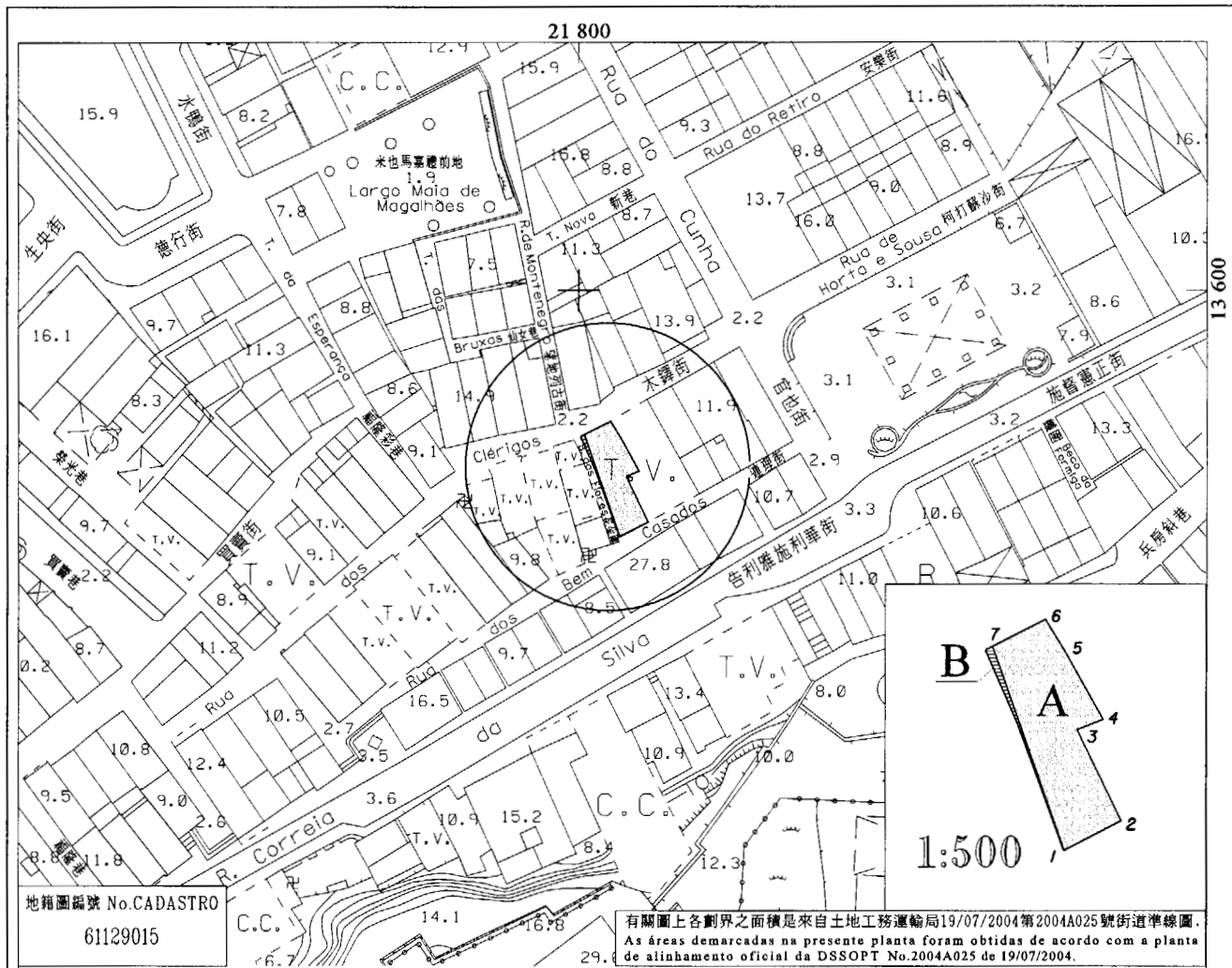
### Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

### Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.







地籍圖編號 No.CADASTRO  
61129015

有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局19/07/2004第2004A025號街道準線圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2004A025 de 19/07/2004.

木鐸街33號 - 氹仔  
Rua dos Clérigos nº 33 - Taipa

-  面積 " A " = 69 平方米  
Área m<sup>2</sup>
-  面積 " B " = 3 平方米  
Área m<sup>2</sup>

四至 Confrontações actuais:

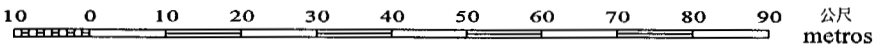
- A 地塊 : 標示編號22739的部分.  
Parcela A : Parte da descrição nº22739.  
東北 - 木鐸街37號(實地門牌35-37號)(nº20656);  
NE - Rua dos Clérigos nº37 (no local nºs35-37) (nº20656);  
東南 - 木鐸街37號(實地門牌35-37號)(nº20656)及連理街;  
SE - Rua dos Clérigos nº37 (no local nºs35-37) (nº20656) e Rua dos Bem Casados;  
西南 - 花朵園(B地塊);  
SW - Beco das Flores (Parcela B);  
西北 - 木鐸街;  
NW - Rua dos Clérigos.
- B 地塊 : 標示編號22739的部分.  
Parcela B : Parte da descrição nº22739.  
東北 - A地塊;  
NE - Parcela A;  
西南 - 花朵園;  
SW - Beco das Flores;  
西北 - 木鐸街;  
NW - Rua dos Clérigos.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號22739。(AF)  
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº22739.(AF)  
- "B"地塊,用作為公共道路,並歸入澳門特別行政區公產(花朵園).  
A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M.(Beco das Flores).

Nº	M (m)	P (m)
1	21 805.9	13 565.4
2	21 809.9	13 567.5
3	21 806.8	13 573.9
4	21 808.6	13 574.6
5	21 805.9	13 579.4
6	21 804.5	13 581.6
7	21 800.8	13 579.7

 地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**第 129/2006 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條，以及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、將四幅總面積69平方米，位於氹仔島德行街，其上建有7、13和15號（昔日為米也馬嘉禮前地9至13號）樓宇，標示於物業登記局B44冊第143頁第20453號、B44冊第142頁背頁第20452號和B43冊第42頁第20111號的地塊讓予澳門特別行政區。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出上款所述土地的其中三幅總面積59平方米的地塊和相鄰一幅面積28平方米的地塊，以便合併，組成一幅面積87平方米的單一地段，重新利用興建一幢商住樓宇。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

**附件**

**(土地工務運輸局第 6333.01 號案卷及  
土地委員會第 24/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——梁杏芳和陳華鏡。

鑒於：

一、根據以其名義作出的第114179G和10506G號登錄，梁杏芳和陳華鏡，雙方均為中國籍，以取得共同財產制結婚，以完全所有權制度持有四幅總面積69平方米，位於氹仔島德行街，其上建有7、13和15號（昔日為米也馬嘉禮前地9至13號）樓宇，標示於物業登記局B44冊第143頁第20453號、B44冊第142頁背頁第20452號和B43冊第42頁第20111的土地。

二、上述土地在地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第4193/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A4”、“B1”和“C1”標示。

**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 129/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São cedidas à Região Administrativa Especial de Macau, quatro parcelas de terreno com a área global de 69 m<sup>2</sup>, situadas na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes, onde se acham construídos os prédios urbanos n.ºs 7, 13 e 15 (outrora Largo Maia de Magalhães n.ºs 9 a 13), descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20 453 a fls. 143 do livro B44, n.º 20 452 a fls. 142v. do livro B44 e n.º 20 111 a fls. 42 do livro B43.

2. São concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, três parcelas do terreno identificado no número anterior, com a área global de 59 m<sup>2</sup>, e uma parcela do terreno contíguo com a área de 28 m<sup>2</sup>, para serem anexadas, de forma a constituírem um único lote com a área de 87 m<sup>2</sup>, a ser reaproveitado com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

**ANEXO**

**(Processo n.º 6 333.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 24/2006 da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Leong Hang Fong e Chan Wa Keang, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Leong Hang Fong e Chan Wa Keang, ambos de nacionalidade chinesa, casados no regime da comunhão de adquiridos, são titulares, em regime de propriedade perfeita, de quatro terrenos com a área global de 69 m<sup>2</sup>, situados na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.ºs 7, 13 e 15 (outrora Largo Maia de Magalhães n.ºs 9 a 13), descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 453 a fls. 143 do livro B44, n.º 20 452 a fls. 142v. do livro B44 e n.º 20 111 a fls. 42 do livro B43, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 114 179G e 10 506G.

2. Os referidos terrenos encontram-se assinalados com as letras «A1», «A4», «B1» e «C1» na planta cadastral n.º 4 193/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 30 de Novembro de 2005.

三、申請人擬重新利用有關土地，興建一幢M級，屬分層所有權制度，高四層，作商業和住宅用途的樓宇，故將有關的工程圖則呈交土地工務運輸局審批。根據該局副局長二零零五年十月七日作出的批示，該圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、鑒於該地點街道準線的規定，為落實上述計劃，須將申請人其中一幅面積10平方米，在上述地籍圖中以字母“A4”標示的地塊納入澳門特別行政區公產，以及將一幅屬於澳門特別行政區，面積28平方米，在上述地籍圖中以字母“A2”、“B2”和“C2”標示的地塊合併。

五、因此，透過二零零五年十二月十二日致行政長官的申請書，申請人表示願意讓與一幅面積69平方米的土地的所有權，並請求以租賃制度批出該土地面積為59平方米的部分，以及以同一制度批出相鄰一幅面積28平方米的地塊，以便將其合併和根據上述的工程圖則作共同利用。

六、組成案卷後，土地工務運輸局制定合同擬本。申請人透過二零零六年三月十三日提交的聲明書，同意合同的條件。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十一日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書於二零零六年五月十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。按照二零零六年六月七日提交由梁杏芳和陳華鏡簽署的聲明書，申請人明確表示接納有關條件。

十、合同第八條款所述的溢價金已透過土地委員會二零零六年六月五日發出的第41/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年六月十九日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號39859），其副本已存於有關案卷內。

十一、合同第九條款第1款所述的保證金已透過土地委員會主席二零零六年六月十四日發出的第6/2006號存款憑單，以現金存款提交。

3. Pretendendo os requerentes proceder ao reaproveitamento do terreno em apreço com a construção de um edifício de classe M, em regime de propriedade horizontal, compreendendo quatro pisos, destinado a comércio e habitação, submeteram à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra, o qual, por despacho do subdirector destes Serviços de 7 de Outubro de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

4. A execução do referido projecto implica, por força do alinhamento definido para o local, a integração no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) de uma parcela do terreno dos requerentes com a área de 10 m<sup>2</sup>, assinalada com a letra «A4» na mencionada planta cadastral, e a anexação de uma parcela pertencente à RAEM com a área de 28 m<sup>2</sup>, assinalada na mesma planta com as letras «A2», «B2» e «C2».

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, em 12 de Dezembro de 2005, os requerentes vieram manifestar a vontade de ceder a propriedade do terreno com a área de 69 m<sup>2</sup> e solicitar a concessão, por arrendamento, de parte desse terreno com a área de 59 m<sup>2</sup>, bem como a concessão, no mesmo regime, da parcela contígua com a área de 28 m<sup>2</sup>, de forma a serem anexadas e aproveitadas em conjunto, em conformidade com o referido projecto de obra.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato, tendo as condições contratuais merecido a concordância dos requerentes, por declaração apresentada em 13 de Março de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo de 15 de Maio 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 7 de Junho de 2006, assinada por Leong Hang Fong e Chan Wa Keang.

10. O prémio fixado na cláusula oitava do contrato foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças em 19 de Junho de 2006 (receita n.º 39 859), mediante guia de receita eventual n.º 41/2006, emitida pela Comissão de Terras em 5 de Junho 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução referida no n.º 1 da cláusula nona do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através de guia de depósito n.º 6/2006, emitida pelo presidente da Comissão de Terras, em 14 de Junho de 2006.

## 第一條款 — 合同標的

### 1. 本合同標的為：

1) 甲方接納乙方讓與四幅無帶任何責任或負擔，總面積 69 (陸拾玖) 平方米，位於氹仔島德行街，其上建有 7、13 和 15 號樓宇，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第 4193/1992 號地籍圖中以字母 “A1”、“A4”、“B1” 和 “C1” 標示，標示於物業登記局 B43 冊第 42 頁第 20111 號、B44 冊第 142 頁背頁第 20452 號和 B44 冊第 143 頁第 20453 號，其完全所有權以乙方名義登錄於第 10506G 和 114179G 號的地塊的所有權；

(1) 將面積 13 (拾叁) 平方米、23 (貳拾叁) 平方米及 23 (貳拾叁) 平方米，價值分別為 \$82,285.00 (澳門幣捌萬貳仟貳佰捌拾伍元整)、\$145,580.00 (澳門幣拾肆萬伍仟伍佰捌拾元整) 及 \$145,580.00 (澳門幣拾肆萬伍仟伍佰捌拾元整)，分別標示於物業登記局第 20111、20452 及 20453 號的 “A1”、“B1” 及 “C1” 地塊納入澳門特別行政區私產；

(2) 乙方交出面積 10 (拾) 平方米，價值為 \$63,296.00 (澳門幣陸萬叁仟貳佰玖拾陸元整)，已被騰空和無任何建築物，將與物業登記局第 20111 號所標示樓宇分割的 “A4” 地塊，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

2) 以租賃制度批給乙方上項第 (1) 分項所述的三幅地塊；

3) 以租賃制度批給乙方一幅毗鄰 (1) 項所述樓宇，面積 28 (貳拾捌) 平方米，尚未在物業登記局標示，在上述地籍圖中以字母 “A2”、“B2” 和 “C2” 標示，價值為 \$177,228.00 (澳門幣拾柒萬柒仟貳佰貳拾捌元整) 的土地。

2. 將上款所述在地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第 4193/1992 號地籍圖中以字母 “A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1” 和 “C2” 標示的地塊合併和以租賃制度共同利用，組成一幅面積 87 (捌拾柒) 平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

## 第二條款 — 租賃期限

1. 租賃的有效期限為 25 (貳拾伍) 年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

## Cláusula primeira — Objecto do contrato

### 1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, da propriedade de quatro parcelas de terreno, com a área global de 69 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros quadrados), situadas na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes, onde se encontram construídos os prédios urbanos com os n.ºs 7, 13 e 15, assinaladas com as letras «A1», «A4», «B1» e «C1» na planta n.º 4 193/1992, emitida em 30 de Novembro de 2005, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, descritas na CRP sob os n.ºs 20 111 a fls. 42 do livro B43, 20 452 a fls. 142v do livro B44 e 20 453 a fls. 143 do livro B44 e cujo direito de propriedade perfeita se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 10 506G e 114 179G;

(1) As parcelas «A1», «B1» e «C1», com 13 m<sup>2</sup> (treze metros quadrados), 23 m<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados) e 23 m<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados), às quais são atribuídos, respectivamente, os valores de \$ 82 285,00 (oitenta e duas mil, duzentas e oitenta e cinco patacas), \$ 145 580,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentas e oitenta patacas) e \$ 145 580,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentas e oitenta patacas), descritas respectivamente na CRP sob os n.ºs 20 111, 20 452 e 20 453, passam a integrar o domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

(2) A parcela «A4», com 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 63 296,00 (sessenta e três mil, duzentas e noventa e seis patacas), a desanexar do prédio descrito na CRP sob o n.º 20 111, é entregue pelo segundo outorgante, desocupada e livre de quaisquer construções e passa a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

2) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, das três parcelas de terreno referidas na subalínea (1) da alínea anterior;

3) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, do terreno contíguo aos prédios identificados na alínea 1), com a área de 28 m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados), não descrito na CRP, assinalado com as letras «A2», «B2» e «C2» na planta acima mencionada, ao qual é atribuído o valor de \$ 177 228,00 (cento e setenta e sete mil, duzentas e vinte e oito patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1» e «C2» na planta n.º 4 193/1992, emitida em 30 de Novembro de 2005, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 87 m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

## Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

### 第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的4(四)層高樓宇，其建築面積按用途分配如下：

- 1) 住宅 ..... 220 平方米；
- 2) 商業 ..... 145 平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

### 第四條款——租金

1. 乙方繳付的年租如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批給土地的租金為\$8.00(澳門幣捌元整)，總金額為\$696.00(澳門幣陸佰玖拾陸元整)；

2) 在土地利用完成後，改為：

- (1) 住宅用途的建築面積每平方米\$4.00(澳門幣肆元整)；
- (2) 商業用途的建築面積每平方米\$6.00(澳門幣陸元整)。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

### 第五條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為24(貳拾肆)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則和甲方審議該等圖則所需的時間。

### 第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第4193/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“B1”、“B2”、“C1”及“C2”標示的土地，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

### 第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60(陸拾)日者，處以罰款每日可達\$5,000.00(澳門幣伍仟元)；延遲超過60(陸拾)日，但在120(壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。

### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

- 1) Habitação ..... 220 m<sup>2</sup>;
- 2) Comércio ..... 145 m<sup>2</sup>.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

### Cláusula quarta — Renda

1. Os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento, \$ 8,00 (oito patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 696,00 (seiscentas e noventa e seis patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passam a pagar:

(1) \$ 4,00 (quatro patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

(2) \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

### Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

### Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação do terreno assinalado com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», «B1», «B2», «C1» e «C2» na planta n.º 4 193/1992, emitida pela DSCC, em 30 de Novembro de 2005, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

### Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為產生第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第八條款 — 溢價金

當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$113,932.00（澳門幣拾壹萬叁仟玖佰叁拾貳元整）。

#### 第九條款 — 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$696.00（澳門幣陸佰玖拾陸元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述的保證金，在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

#### 第十條款 — 轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方的許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以甲方接受的存款、銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），以擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第十一條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

#### 第十二條款 — 失效

1. 本合同在下列情況下失效：

1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula oitava — Prémio

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 113 932,00 (cento e treze mil, novecentas e trinta e duas patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 696,00 (seiscentas e noventa e seis patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula é devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

#### Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;

2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；

3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致無帶任何負擔及已被騰空的全部或部分土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

#### 第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

3) 不履行第六條款訂定的義務；

4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão, total ou parcial, do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

#### Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

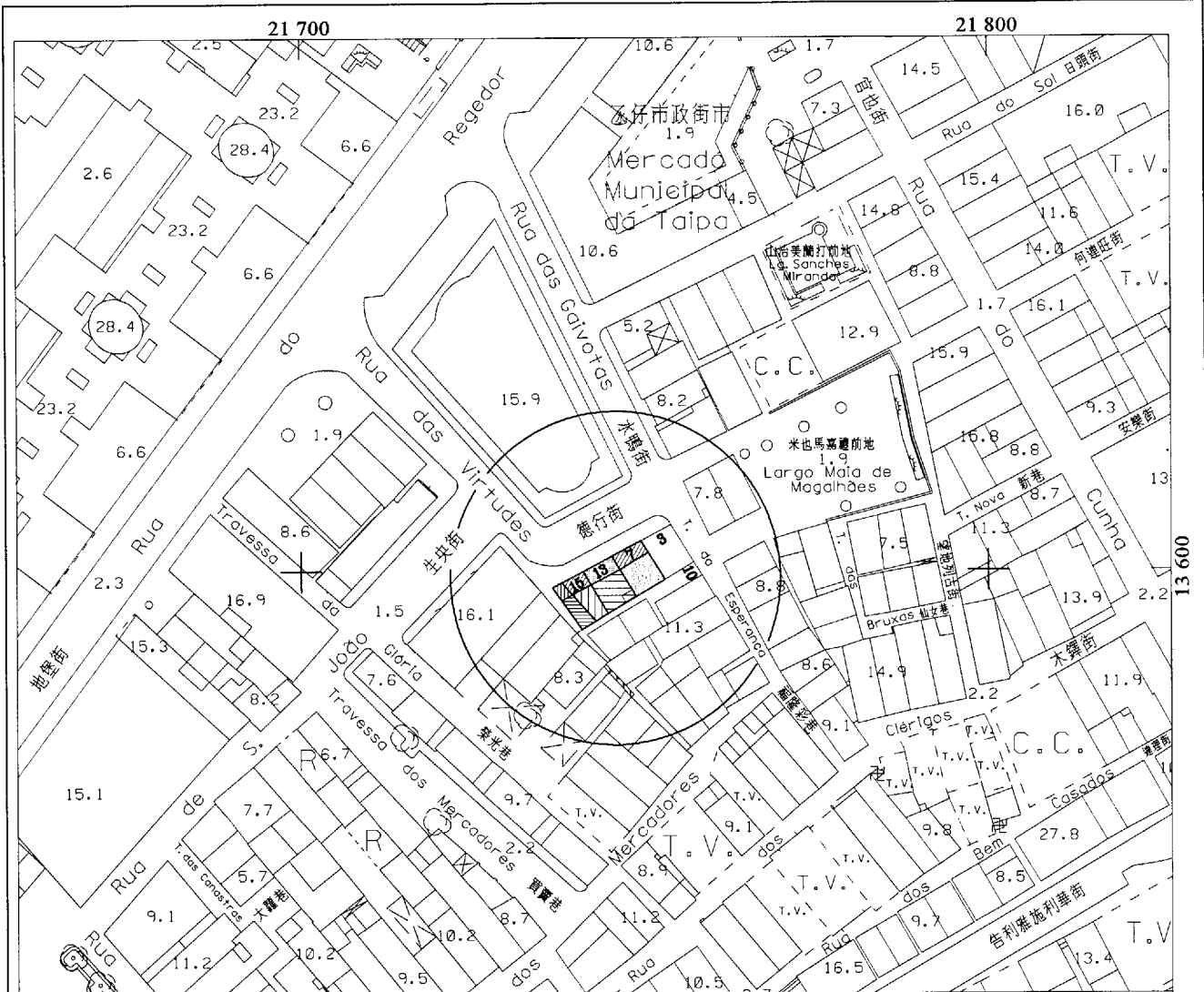
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Cláusula décima quarta — Foro competente

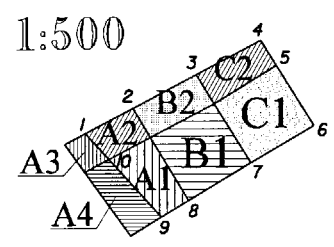
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da RAEM.

#### Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



N°	M (m)	P (m)
1	21 737.9	13 598.2
2	21 741.0	13 599.9
3	21 745.2	13 602.1
4	21 749.5	13 604.3
5	21 750.5	13 602.7
6	21 753.0	13 598.7
7	21 748.8	13 596.3
8	21 744.7	13 593.8
9	21 742.9	13 592.7
10	21 739.4	13 596.5



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局13/04/2005第94A118號街道準線圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.94A118 de 13/04/2005.

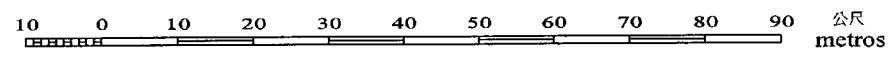
地籍圖編號 No.CADASTRO  
61115016 a 61115018

德行街7-15號 - 丞仔  
Rua das Virtudes n<sup>os</sup>7-15 - Taipa





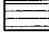
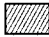
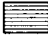


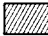
地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)



 面積 "A1" = 13 m <sup>2</sup> Área	 面積 "A3" = 5 m <sup>2</sup> Área	 面積 "B1" = 23 m <sup>2</sup> Área
 面積 "A2" = 7 m <sup>2</sup> Área	 面積 "A4" = 10 m <sup>2</sup> Área	 面積 "B2" = 11 m <sup>2</sup> Área
 面積 "C1" = 23 m <sup>2</sup> Área	 面積 "C2" = 10 m <sup>2</sup> Área	

四至 Confrontações actuais:

- A1+B1+C1 地塊:  
Parcelas A1+B1+C1:  
東北 - 德行街3號 (nº20454);  
NE - Rua das Virtudes nº3 (nº20454);  
東南 - 福隆彩巷10A號 (實地門牌10號) (nº20122);  
SE - Travessa da Esperança nº10A (no local nº10) (nº20122);  
西南 - A4地塊;  
SW - Parcela A4;  
西北 - A2, B2及 C2地塊;  
NW - Parcelas A2, B2 e C2;
- A2+B2+C2 地塊:  
Parcelas A2+B2+C2:  
東北 - 德行街3號 (nº20454);  
NE - Rua das Virtudes nº3 (nº20454);  
東南 - A1, B1及 C1地塊;  
SE - Parcelas A1, B1 e C1;  
西南 - A3地塊;  
SW - Parcela A3;  
西北 - 德行街;  
NW - Rua das Virtudes;
- A4 地塊:  
Parcela A4:  
東北 - A1地塊;  
NE - Parcela A1;  
東南 - 福隆彩巷10A號 (實地門牌10號) (nº20122);  
SE - Travessa da Esperança nº10A (no local nº10) (nº20122);  
西南 - 未命名小巷;  
SW - Viela sem designação;  
西北 - A3地塊。  
NW - Parcela A3.

備註: - "A1+A2+A3+A4"地塊, 表示德行街15號樓宇之面積。

- OBS: As parcelas "A1+A2+A3+A4" representam a área do prédio nº15 da Rua das Virtudes.
- "B1+B2"地塊, 表示德行街13號樓宇之面積。
  - As parcelas "B1+B2" representam a área do prédio nº13 da Rua das Virtudes.
  - "C1+C2"地塊, 表示德行街7號樓宇之面積。
  - As parcelas "C1+C2" representam a área do prédio nº7 da Rua das Virtudes.
  - "A1+A4"地塊, 相應為標示編號20111 (PPF)。
  - As parcelas "A1+A4" correspondem à totalidade da descrição nº20111 (PPF).
  - "B1"地塊, 相應為標示編號20452 (PPF)。
  - A parcela "B1" corresponde à totalidade da descrição nº20452 (PPF).
  - "C1"地塊, 相應為標示編號20453 (PPF)。
  - A parcela "C1" corresponde à totalidade da descrição nº20453 (PPF).
  - "A2+A3+B2+C2"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
  - As parcelas "A2+A3+B2+C2" são terreno que se presume omissa na C.R.P..
  - "A2+B2+C2"地塊, 為符合街道準線之要求, 應向澳門特別行政區申請使用之土地。
  - As parcelas "A2+B2+C2" são terreno a adquirir à Região Administrativa Especial de Macau, para acerto de alinhamento.
  - "A4"地塊, 表示用作為公共街道之面積, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。
  - A parcela "A4" representa a área destinada a via pública devendo para o efeito ser desocupada e integrada no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### 第 130/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積 564 平方米，位於路環離島黑沙馬路 1 號，標示於物業登記局第 23067 號的土地的批給。

二、批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 附件

#### (土地工務運輸局第 8237.02 號案卷及 土地委員會第 13/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——楊玉初。

鑒於：

一、透過公佈於二零零零年十一月二十二日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第95/2000號運輸工務司司長批示，對一幅以租賃制度批給楊玉初，鰥夫，中華人民共和國出生，葡國籍，職業住所位於氹仔島柯維納馬路，無門牌編號，南新花園第二座地下“Y”鋪的土地的批給合同作出規範。該土地面積為 564 平方米，位於路環離島黑沙馬路，其上建有 1 號樓宇。

二、根據上述合同第三條款及第五條款的規定，土地用作興建一幢獨立式別墅，利用期限為24個月，因此該利用應於二零零二年十一月二十二日完成。

三、透過運輸工務司司長分別於二零零三年一月十四日及二零零四年六月七日作出的批示，該期限獲兩次延長，至二零零四年十一月二十二日。

四、由於承批人擬對上述土地上正興建中的獨立式別墅進行某些更改，當中涉及增加作住宅用途的面積，故向土地工務運輸

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 130/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 564 m<sup>2</sup>, situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 067.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

#### ANEXO

#### (Processo n.º 8 237.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 13/2006 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Ieong Iok Cho, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/2000, II Série, de 22 de Novembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 564 m<sup>2</sup>, situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, onde se encontrava construído o prédio n.º 1, a favor de Ieong Iok Cho, viúvo, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira s/n, Edifício Nam San, Bloco II, r/c, loja «Y».

2. De acordo com o estipulado nas cláusulas terceira e quinta do referido contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de uma moradia unifamiliar, no prazo de 24 meses, pelo que deveria esse aproveitamento estar concluído em 22 de Novembro de 2002.

3. Este prazo veio a ser prorrogado, por duas vezes, até 22 de Novembro de 2004, por despachos do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Janeiro de 2003 e de 7 de Junho de 2004, respectivamente.

4. Pretendendo o concessionário proceder a algumas modificações na moradia em construção no aludido terreno, que implicam aumento da área destinada a habitação, submeteu na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de alteração, o qual foi consi-

局遞交有關修改圖則。根據該局副局長二零零五年八月一日作出的批示，有關圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，承批人根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，於二零零五年十月七日向行政長官呈交申請書，申請根據已遞交土地工務運輸局的圖則正式更改土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報及制訂了修改批給的合同擬本，透過二零零六年二月二十三日遞交的聲明書，合同擬本已獲承批人接納。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月三十日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年四月三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年三月三十一日的贊同意見書上。

九、審議中的土地面積為 564 平方米，標示於物業登記局第 23067 號，其租賃批給所衍生的權利以承批人名義登錄於第 26851F 號，並在地圖繪製暨地籍局一九九七年七月十日發出的第 4836/1994 號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的修改批給合同條件通知承批人楊玉初，其透過二零零六年五月十一日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十一、合同第三條款規定因修改批給而應付的溢價金，已透過土地委員會二零零六年四月十九日發出的第28/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年五月三日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號 30110），其副本存檔於有關案卷內。

## 第一條

1. 按照已核准的修改計劃，透過本合同，批准修改一幅以租賃制度批出，面積 564（伍佰陸拾肆）平方米，位於路環島黑沙馬路，其上建有 1 號樓宇，標示於物業登記局第 23067 號及以乙方名義登錄於第 26851F 號的土地的批給。該批給由公佈於二零零零年十一月二十二日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第 95/2000 號運輸工務司司長批示規範。

2. 基於本次修改，上述合同的第三、第四及第十條款修訂如下：

derado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do subdirector destes Serviços, de 1 de Agosto de 2005.

5. Nestas circunstâncias, através de requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 7 de Outubro de 2005, o concessionário formalizou o pedido de modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão da concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelo concessionário, mediante declaração de 23 de Fevereiro de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 3 de Abril de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Março de 2006.

9. O terreno em apreço, com a área de 564 m<sup>2</sup>, descrito na CRP sob o n.º 23 067, cujo direito resultante da concessão, por arrendamento, se acha inscrito a favor do concessionário sob o n.º 26 851F, encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta cadastral n.º 4 836/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 10 de Julho de 1997.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão da concessão, titulado pelo presente despacho, foram notificadas ao concessionário, Ieong Iok Cho, e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 11 de Maio de 2006.

11. O prémio devido pela presente revisão da concessão, estabelecido no artigo terceiro do contrato, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 30 110), em 3 de Maio de 2006, através de guia de receita eventual n.º 28/2006, emitida pela Comissão de Terras em 19 de Abril de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

## Artigo primeiro

1. Em conformidade com o projecto de alteração aprovado, pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 564 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, onde se encontrava construído o prédio n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 067, e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 26 851F, titulado por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47/2000, II Série, de 22 de Novembro.

2. Por força da presente revisão, as cláusulas terceira, quarta e décima do mencionado contrato passam a ter a seguinte redacção:

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢獨立式別墅，按用途分配如下：

- 1) 住宅：建築面積 305 平方米；
- 2) 停車場：建築面積 226 平方米；
- 3) 室外範圍：面積 336 平方米。

2. ....

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付的年租總金額為 \$8,670.00（澳門幣捌仟陸佰柒拾元整），其分類如下：

- 1) 住宅面積：  
305 平方米 x 10.00 元 / 平方米 ..... \$3,050.00；
- 2) 停車場面積：  
226 平方米 x 10.00 元 / 平方米 ..... \$2,260.00；
- 3) 室外範圍：  
336 平方米 x 10.00 元 / 平方米 ..... \$3,360.00。

2. ....

3. ....

第十條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$8,670.00（澳門幣捌仟陸佰柒拾元整）。

2. ....

3. 第 1 款所述的保證金，可應乙方要求，並在遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還。

第二條

1. 土地的利用期限為 6（陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de uma vivenda unifamiliar, com as seguintes finalidades de utilização:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 305 m<sup>2</sup>;
- 2) Estacionamento: com a área bruta de construção de 226 m<sup>2</sup>;
- 3) Área livre: com a área de 336 m<sup>2</sup>.

2. ....

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga o montante global de renda de \$ 8 670,00 (oito mil, seiscentas e setenta patacas), resultante da seguinte discriminação:

- 1) Área bruta para habitação:  
305 m<sup>2</sup> x \$ 10,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 3 050,00;
- 2) Área bruta para estacionamento:  
226 m<sup>2</sup> x \$ 10,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 2 260,00;
- 3) Área livre:  
336 m<sup>2</sup> x \$ 10,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 3 360,00.

2. ....

3. ....

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 8 670,00 (oito mil, seiscentas e setenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. ....

3. A caução referida no n.º 1 é devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Artigo segundo

1. O aproveitamento do terreno deve ser executado no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no Boletim Oficial do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款規定的期限，包括乙方遞交及甲方審核全部圖則所需的時間。

### 第三條

在不妨礙繳付由第95/2000號運輸工務司司長批示規範的合同第九條款訂定的溢價金 \$1,182,589.00（澳門幣壹佰壹拾捌萬貳仟伍佰捌拾玖元整）下，基於本次修改，當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，尚須向甲方繳付合同溢價金 \$31,423.00（澳門幣叁萬壹仟肆佰貳拾叁元整）。

### 第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

### 第五條

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação pelo segundo outorgante e apreciação e aprovação pelo primeiro outorgante de todos os projectos.

### Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado na cláusula nona do contrato titulado por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000, no valor de \$ 1 182 589,00 (um milhão, cento e oitenta e duas mil, quinhentas e oitenta e nove patacas), o segundo outorgante paga ainda ao primeiro outorgante, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 31 423,00 (trinta e uma mil, quatrocentas e vinte e três patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

### Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

### Artigo quinto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

## 第 131/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條和第一百二十七條的規定，作出本批示。

一、將一幅面積100.40平方米，經重新測量後更正為93平方米，位於氹仔島榮光巷，其上建有27號樓宇，標示於物業登記局第20742號的土地的所有權無償讓予澳門特別行政區。其中以字母“A1”標示於地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中的地塊用作納入澳門特別行政區私產，而以字母“A2”標示在同一地籍圖中的地塊則納入其公產。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出一幅面積67平方米，以字母“A1”標示於上款所指的上述地籍圖中的地塊，以及另一幅面積36平方米，以字母“B”標示於該地籍圖中，未在物業登記局標示的毗鄰地塊，以便合併及共同利用，並組成一幅面積103平方米的單一地段。

## Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 131/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedida gratuitamente à Região Administrativa Especial de Macau a propriedade do terreno com a área de 100,40 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 93 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Travessa da Glória, onde se encontra construído o prédio com o n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20 742, destinando-se a parcela assinalada com letra «A1» na planta n.º 4 749/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 13 de Dezembro de 2005, a integrar o domínio privado da Região e a parcela assinalada com a letra «A2» na mesma planta a integrar o seu domínio público.

2. São concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a parcela do terreno identificado no número anterior assinalada com a letra «A1» na mencionada planta cadastral, com a área de 67 m<sup>2</sup> e a parcela de terreno contígua assinalada com a letra «B» na referida planta, com a área de 36 m<sup>2</sup>, que não se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial, para anexação e aproveitamento conjunto, passando a constituir um único lote com a área de 103 m<sup>2</sup>.

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2539.01 號案卷及  
土地委員會第 22/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——卓時國際投資有限公司。

鑒於：

一、卓時國際投資有限公司，總址設於澳門氹仔島南京街35至43號利茂大廈地下“AX”舖，登記於商業及動產登記局第20204(SO)號，擁有一幅屬完全所有權制度，總面積100.40平方米，經重新測量後更正為93平方米，位於氹仔島榮光巷，其上建有27號樓宇，標示於物業登記局B45冊第137頁背頁第20742號及其名義登錄於第103950G號的土地。

二、由於擬重新利用上述土地，土地工務運輸局於二零零五年五月二十七日發出第94A138號正式街道準線圖，規定將上述土地中一幅面積26平方米的地塊讓予澳門特別行政區，以納入公產作為公共街道，以及將一幅面積36平方米，屬澳門特別行政區所有的毗鄰地塊合併。

三、基此，為統一上述地塊的法律制度，卓時國際投資有限公司透過二零零六年一月六日遞交致行政長官的申請書，請求接納其無償讓與面積更正後為93平方米的土地的所有權，批准以租賃制度批出該土地中面積為67平方米的部份，將其餘面積26平方米的部份用作納入澳門特別行政區公產，並批准以相同制度批出一幅面積36平方米的毗鄰地塊，而批給標的之兩幅地塊在合併後組成一幅面積103平方米的單一地段，以便按照已遞交土地工務運輸局的建築計劃進行利用，該份建築計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 539.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 22/2006  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada», com sede em Macau, na ilha da Taipa, na Rua de Nam Keng, n.ºs 35 a 43, Edifício Lei Mau, r/c, loja «AX», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º 20 204 (SO), é titular, em regime de propriedade perfeita, do terreno com a área global de 100,40 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 93 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Travessa da Glória, onde se encontra construído o prédio com o n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 742 a fls. 137v do livro B45 e inscrito a seu favor sob o n.º 103 950G.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do aludido terreno, foi emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 27 de Maio de 2005, a respectiva Planta de Alinhamento Oficial (PAO) n.º 94A138, que impõe a cedência à Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) de uma parcela do referido terreno com a área de 26 m<sup>2</sup>, para integrar o domínio público, como via pública, e a anexação de uma parcela adjacente com a área de 36 m<sup>2</sup>, propriedade da RAEM.

3. Nestas circunstâncias, através de requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 6 de Janeiro de 2006, a «Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada», em ordem a unificar os regimes jurídicos das referidas parcelas, veio solicitar que seja aceite a cedência gratuita da propriedade do terreno com a área rectificada de 93 m<sup>2</sup>, seja autorizada a concessão, por arrendamento, de uma parte do mesmo terreno, com a área de 67 m<sup>2</sup>, destinando-se a área remanescente, de 26 m<sup>2</sup>, a integrar o domínio público da RAEM, bem como seja autorizada a concessão, no mesmo regime, da parcela contígua, com a área de 36 m<sup>2</sup>, passando as duas parcelas objecto de concessão a constituir, após anexação, um único lote com a área de 103 m<sup>2</sup>, para aproveitamento em conformidade com o projecto de arquitectura submetido na DSSOPT, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

四、在組成案卷後，土地工務運輸局制定了合同擬本，申請人已透過二零零六年三月七日遞交的聲明書，接納有關的規定及條件。

五、審議中的土地在地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示。

六、“A1”及“A2”地塊為申請人所擁有的土地，並將無償讓予澳門特別行政區，其中首幅地塊須納入私產，以便將之以租賃制度批予申請公司，而第二幅地塊則納入公產。“B”地塊為無主土地，將以租賃制度批予申請公司，以便與“A1”地塊合併。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年四月二十七日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年五月八日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零零六年五月三十日遞交由王清洗，中華人民共和國廣東出生，以及盧惠芳，中華人民共和國福建出生，二人皆已婚，職業住所位於澳門俾利喇街12號一字樓“B”，以卓時國際投資有限公司的董事身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，該等人士的身分及權力已經第二公證署核實。

十、合同第八條款訂定的溢價金已透過由土地委員會二零零六年五月十日發出的第36/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年五月十八日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號33129），其副本存於土地委員會的案卷內。

十一、合同第十條款第2款所述的保證金已透過由中國銀行股份有限公司澳門分行於二零零六年五月二十六日發出，其條款獲甲方接納的第09-01-77-091186號銀行擔保提供。

#### 第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 甲方接納乙方讓予兩幅無帶任何責任或負擔，屬完全所有權制度，登記總面積 100.40（壹佰點肆）平方米，經重新測量後更正為93（玖拾叁）平方米，位於氹仔島榮光巷，其上建有27號

4. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente, mediante declaração apresentada em 7 de Março de 2006.

5. O terreno em apreço encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 4 749/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 13 de Dezembro de 2005.

6. As parcelas «A1» e «A2» constituem o terreno propriedade da requerente, a ceder gratuitamente à RAEM, devendo a primeira ser integrada no domínio privado para ser concedida por arrendamento à requerente e a segunda ser integrada no domínio público. A parcela «B» constitui terreno vago a conceder por arrendamento à requerente para ser anexada à parcela «A1».

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 8 de Maio de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 30 de Maio de 2006, assinada por Wong Cheng Sai, natural de Guangdong, República Popular da China, e Lou Wai Fong, natural de Fukien, República Popular da China, ambos casados, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 12, 1.º andar «B», na qualidade de administradores da «Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada», qualidade e poderes que foram verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. O prémio estipulado na cláusula oitava do contrato foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 33 129), em 18 de Maio de 2006, através de guia de receita eventual n.º 36/2006, emitida pela Comissão de Terras em 10 de Maio de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no processo desta Comissão.

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º 09-01-77-091186, emitida pelo Bank of China Limited, sucursal em Macau, em 26 de Maio de 2006, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, da propriedade de duas parcelas de terreno, com a área global registada de 100,40 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), rectificada por novas medições para 93 m<sup>2</sup> (noventa e três metros quadrados), situadas na ilha da Taipa, na Travessa da Glória, onde se encontra construído o prédio com o

樓宇，在地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示，標示於物業登記局第20742號及以乙方名義登錄於第103950G號的地塊；

(1) 面積67(陸拾柒)平方米，價值為\$672,205.00(澳門幣陸拾柒萬貳仟貳佰零伍元整)，標示於物業登記局第20742號的“A1”地塊，將納入澳門特別行政區的私產；

(2) 面積26(貳拾陸)平方米，價值為\$260,856.00(澳門幣貳拾陸萬零捌佰伍拾陸元整)，標示於物業登記局第20742號的“A2”地塊，將納入澳門特別行政區的公產，作公共街道；

2) 以租賃制度批給乙方上項第(1)分項所述的地塊；

3) 以租賃制度批給乙方一幅面積36(叁拾陸)平方米，在物業登記局未有標示，以字母“B”標示於上述地籍圖中，價值為\$361,185.00(澳門幣叁拾陸萬壹仟壹佰捌拾伍元整)的地塊。

2. 上款所指在上述地籍圖中分別以字母“A1”及“B”標示的地塊，將以租賃制度進行合併及共同利用，組成一幅面積103(壹佰零叁)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

#### 第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25(貳拾伍)年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

#### 第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的3(叁)層高，建築面積為369(叁佰陸拾玖)平方米的商業樓宇。

2. 上款所述的面積在為發出有關使用准照而作實地驗收時可作修改。

#### 第四條款——租金

1. 乙方每年繳付租金如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批給土地的租金為\$12.00(澳門幣拾貳元整)，總金額為\$1,236.00(澳門幣壹仟貳佰叁拾陸元整)；

2) 在土地利用完成後，改為每平方米建築面積繳付\$6.00(澳門幣陸元整)。

n.º 27, assinaladas com as letras «A1» e «A2» na planta n.º 4 749/1994, emitida em 13 de Dezembro de 2005, pela DSCC, descritas na CRP sob o n.º 20 742 e cujo direito de propriedade perfeita se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 103 950G;

(1) A parcela «A1», com 67 m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 672 205,00 (seiscentas e setenta e duas mil, duzentas e cinco patacas), descrita na CRP sob o n.º 20 742, passa a integrar o domínio privado da RAEM;

(2) A parcela «A2», com 26 m<sup>2</sup> (vinte e seis metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 260 856,00 (duzentas e sessenta mil, oitocentas e cinquenta e seis patacas), descrita na CRP sob o n.º 20 742, passa a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

2) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, da parcela de terreno referida na subalínea (1) da alínea anterior;

3) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, da parcela de terreno com a área de 36 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados), não descrita na CRP, assinalada com a letra «B» na planta acima mencionada, à qual é atribuído o valor de \$ 361 185,00 (trezentas e sessenta e uma mil, cento e oitenta e cinco patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A1» e «B» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 103 m<sup>2</sup> (cento e três metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

#### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 3 (três) pisos, afectado à finalidade comercial, com a área bruta de construção de 369 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove metros quadrados).

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento, \$ 12,00 (doze patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 1 236,00 (mil duzentas e trinta e seis patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passa a pagar \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de área bruta de construção.



2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

#### 第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B”及“C”標示的地塊，並移走其上可能存在的所有建築物，物料及基礎設施；

2) 在上述地籍圖中以字母“A2”及“C”標示的地塊上進行基礎設施工程。

#### 第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第八條款——合同溢價金

當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件，乙方須向甲方繳付合同溢價金\$100,329.00（澳門幣拾萬零叁佰貳拾玖元整）。

#### 第九條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$1,236.00（澳門幣壹仟貳佰叁拾陸元整）。

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2», «B» e «C» na planta n.º 4 749/1994, emitida pela DSCC, em 13 de Dezembro de 2005, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes;

2) A execução das obras de infra-estruturas nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A2» e «C» na referida planta.

#### Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula oitava — Prémio de contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 100 329,00 (cem mil, trezentas e vinte e nove patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 1 236,00 (mil duzentas e trinta e seis patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述的保證金可應乙方要求，在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還。

#### 第十條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金 \$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或核准轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的行政部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助和工具，使其有效執行任務。

#### 第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效將導致全部或部分無帶任何負擔及已被騰空的土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

#### 第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

#### Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão, total ou parcial, do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

#### Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) 不履行第六條款訂定的義務；

4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

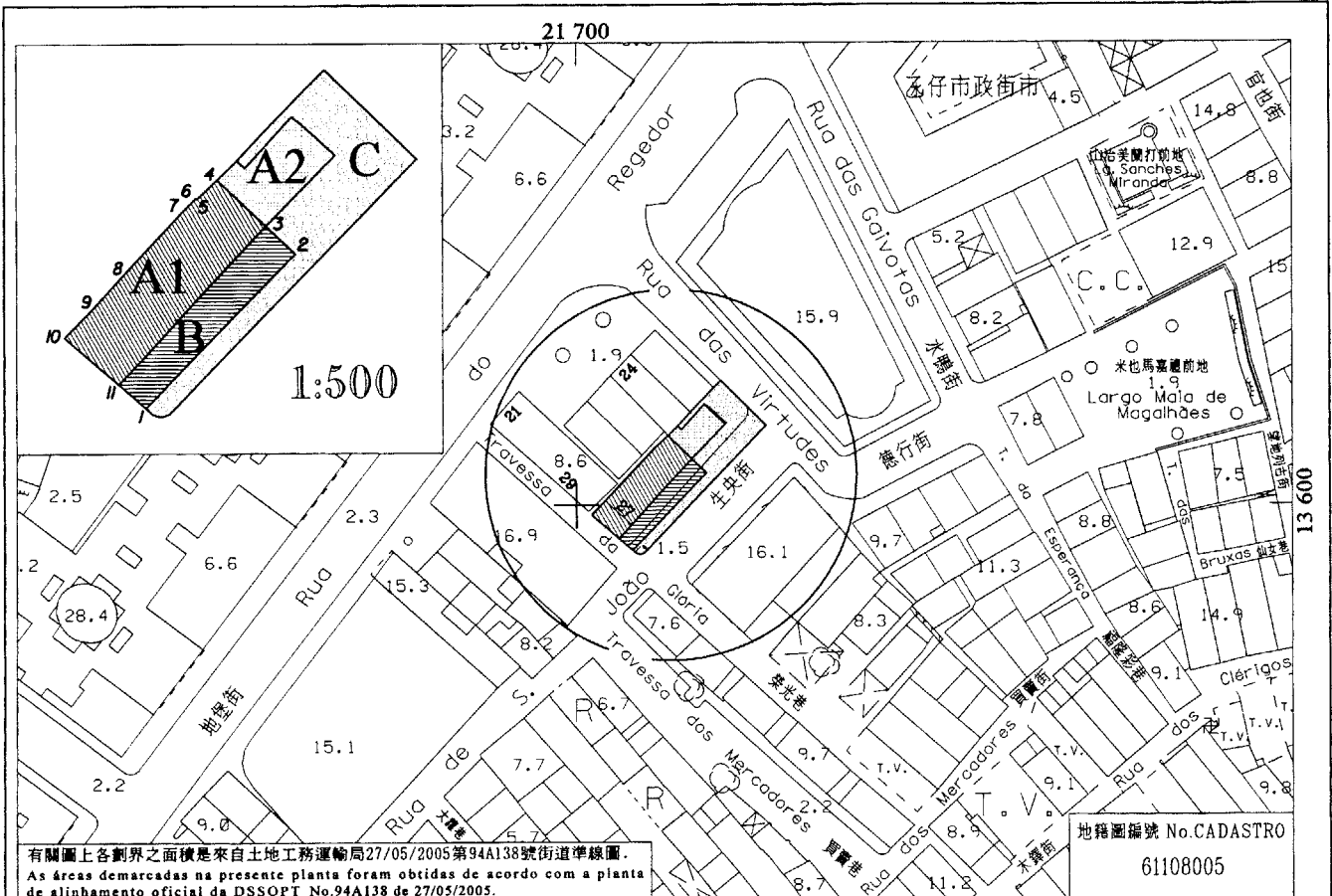
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula décima quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### *Cláusula décima quinta — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局27/05/2005第94A138號街道準線圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.94A138 de 27/05/2005.

地籍圖編號 No.CADASTRO  
61108005

榮光巷27號 - 氹仔  
Travessa da Glória nº27 - Taipa

Nº	M (m)	P (m)
1	21 707.4	13 594.1
2	21 717.3	13 604.3
3	21 715.3	13 606.1
4	21 712.1	13 609.2
5	21 710.8	13 607.9
6	21 710.7	13 608.0
7	21 709.9	13 607.2
8	21 705.9	13 602.9
9	21 703.8	13 600.6
10	21 702.0	13 598.7
11	21 705.6	13 595.6

- 面積 "A1" = 67 m<sup>2</sup>  
Área
- 面積 "A2" = 26 m<sup>2</sup>  
Área
- 面積 "B" = 36 m<sup>2</sup>  
Área
- 面積 "C" = 79 m<sup>2</sup>  
Área

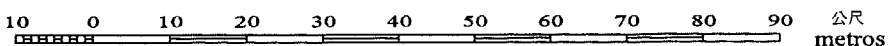
四至 Confrontações actuais:

- A1+B 地塊:  
Parcelas A1+B:  
東北 - A2地塊及生央街(C地塊);  
NE - Parcela A2 e Rua de S. João(parcela C);  
東南 - 生央街(C地塊);  
SE - Rua de S. João(parcela C);  
西南 - 榮光巷;  
SW - Travessa da Glória;  
西北 - 位於鄰近榮光巷之未命名小巷;  
NW - Vela sem designação junto à Travessa da Glória;
- A2 地塊:  
Parcela A2:  
東北 - 德行街(C地塊);  
NE - Rua das Virtudes(parcela C);  
東南 - 生央街(C地塊);  
SE - Rua de S. João(parcela C);  
西南 - A1地塊;  
SW - Parcela A1;  
西北 - 位於鄰近地堡街之土地(實地門牌地堡街24號)(nº20130);  
NW - Terreno junto à Rua do Regedor(no local tem o nº24 da Rua do Regedor)(nº20130).

備註:  
OBS: - "A1+A2"地塊, 相應為標示編號 20742 (PPF).  
As parcelas "A1+A2" correspondem à totalidade da descrição nº20742 (PPF).  
- "B+C"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地.  
As parcelas "B+C" são terreno que se presume omissa na C.R.P..  
- "A2+C"地塊, 用作為公共街道, 申請者須負責有關工程, 完成後歸入澳門特別行政區公產.  
As parcelas "A2+C" são terreno destinado a via pública, a integrar no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau, e constitui encargo do requerente a sua execução.  
- "B"地塊, 為向澳門特別行政區申請作整體興建之土地.  
A parcela "B" é terreno a adquirir à Região Administrativa Especial de Macau de modo a integrar o imóvel a edificar.

地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**第 132/2006 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款 b) 項和第二款、第四十五條和續後數條、第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島大興街，面積 74 平方米，其上建有 69 號樓宇，標示於物業登記局 B26B 冊第 188 頁第 9407 號的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據該地點新街道準線的規定，將上款所指土地中兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為 5 及 16 平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

三、以長期租借制度批出一幅面積 23 平方米，未在上述登記局標示的地塊，以便與第一款所指土地餘下的地塊合併及共同利用，組成一幅面積 76 平方米的單一段地。

四、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

**附件**

**(土地工務運輸局第 2278.02 號案卷及  
土地委員會第 27/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——李強及其配偶鄧婉球。

鑒於：

一、李強及其配偶鄧婉球，以婚後所得共同財產制結婚，通訊處為澳門俾利喇街 12 號 1 字樓 B 座，根據以其名義作出的第 24601F 號登錄，其擁有一幅面積 74 平方米，位於澳門半島大興街，其上建有 69 號樓宇，標示於物業登記局 B26B 冊第 188 頁第 9407 號的土地的利用權。

**Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 132/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, 45.º e seguintes, 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 74 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontra construído o prédio n.º 69, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B26B.

2. No âmbito da referida revisão, por força do novo alinhamento definido para o local, revertem, livres de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, duas parcelas do terreno identificado no número anterior, com as áreas de 5 m<sup>2</sup> e 16 m<sup>2</sup>.

3. É concedida, por aforamento, uma parcela de terreno com a área de 23 m<sup>2</sup>, não descrita na mencionada conservatória, destinada a ser anexada e aproveitada conjuntamente com a parcela remanescente do terreno identificado no n.º 1, de forma a constituírem um único lote com a área de 76 m<sup>2</sup>.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

**ANEXO**

**(Processo n.º 2 278.02 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas Transportes e Processo n.º 27/2006  
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Li Keung e cônjuge, Tang Yuen Kau, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Li Keung e cônjuge, Tang Yuen Kau, casados no regime da comunhão de adquiridos, com domicílio de correspondência em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 12, 1.º andar «B», são titulares do domínio útil do terreno com a área de 74 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontra construído o prédio n.º 69, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B26B, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 24 601F.

二、由於承批人擬重新利用該土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高七層的住宅及商業用途建築物，故向土地工務運輸局遞交一份建築圖則，根據副局長二零零五年十月十九日作出的批示，該份建築圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、因此，承批人透過二零零五年十月十九日呈交予行政長官的申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准根據交予土地工務運輸局的圖則，更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

四、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。申請人於二零零六年三月二十四日遞交聲明書，表示接納有關擬本。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十八日舉行會議，同意批准有關申請。

六、土地委員會的意見書於二零零六年六月十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年六月六日的贊同意見書上。

七、由本批示規範的合同標的土地的面積為74平方米，以字母“A1”、“A2”及“B”標示在地圖繪製暨地籍局二零零六年二月九日發出的第4578/1993號地籍圖中。

八、根據該地點所確定的街道準線，將上述土地中以字母“A2”及“B”標示，面積分別為5及16平方米的地塊歸還澳門特別行政區，用作納入公產，作為公共街道，並以長期租借制度批出一幅以字母“C”標示，面積23平方米，未在物業登記局標示的毗鄰地塊，以便與以字母“A”標示的剩餘土地合併共同利用，組成一幅面積76平方米的單一地段。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人，其透過二零零六年七月十日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、合同第三條款第3款所述因調整利用權價金而衍生的差額及第七條款1)項所述的溢價金，已透過土地委員會二零零六年六月二十日發出的第48/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年七月十日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號45737)，其副本已存檔於有關案卷內。

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo sete pisos, destinado a habitação e comércio, os concessionários submeteram à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 19 de Outubro de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

3. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 19 de Outubro de 2005, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos requerentes, mediante declaração apresentada em 24 de Março de 2006.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 13 de Junho de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Junho de 2006.

7. O terreno objecto do contrato titulado pelo presente despacho, com a área de 74 m<sup>2</sup>, encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 4 578/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 9 de Fevereiro de 2006.

8. De acordo com o alinhamento definido para o local, as parcelas do aludido terreno, identificadas com as letras «A2» e «B», com a área de 5 m<sup>2</sup> e 16 m<sup>2</sup>, respectivamente, reverterem para a Região Administrativa Especial de Macau, destinando-se a integrar o seu domínio público, como via pública, sendo concedida, por aforamento, uma parcela confinante identificada com a letra «C», com a área de 23 m<sup>2</sup>, que não se encontra descrita na CRP, destinada a ser anexada e aproveitada em conjunto com o terreno remanescente, assinalado com a letra «A», de forma a constituírem um único lote com a área de 76 m<sup>2</sup>.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 10 de Julho de 2006.

10. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 3 da cláusula terceira, bem como a prestação de prémio referida na alínea 1) da cláusula sétima do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 10 de Julho de 2006 (receita n.º 45 737), através da guia de receita eventual n.º 48/2006, emitida pela Comissão de Terras, em 20 de Junho de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

十一、合同第八條款第2款所述的保證金已透過由大豐銀行二零零六年七月六日發出的第BG06000950JE號銀行擔保繳付。

### 第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島大興街，其上建有69號樓宇，面積74（柒拾肆）平方米，標示於物業登記局B26B冊第188頁第9407號，其利用權以乙方名義登錄於第24601F號，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局二零零六年二月九日發出的第4578/1993號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積21（貳拾壹）平方米，在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“A2”及“B”標示的地塊與上項所指的土地分割，並在拆卸建於其上的建築物後歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

3) 根據新街道準線的規定，以長期租借制度批給乙方一幅面積23（貳拾叁）平方米，在物業登記局未有標示，價值為\$241,861.00（澳門幣貳拾肆萬壹仟捌佰陸拾壹元整），在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“C”標示的地塊。

2. 以字母“A1”及“C”標示於上述地籍圖中的地塊，以長期租借制度合併及共同利用，組成一幅面積76（柒拾陸）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

### 第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高樓宇。

2. 上款所指樓宇用作住宅及商業用途，其建築面積分配如下：

1) 住宅：520平方米；

2) 商業：87平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

### 第三條款——利用權價金及地租

1. 土地利用權價金的總金額為\$52,040.00（澳門幣伍萬貳仟零肆拾元整）。

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula oitava do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º BG06000950JE, emitida pelo Banco Tai Fung, em 6 de Julho de 2006.

### Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 74 m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 69 da Rua de João de Araújo, descrito CRP sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B26B e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 24 601F, assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 4 578/1993, emitida em 9 de Fevereiro de 2006, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, de duas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A2» e «B» na referida planta da DSCC, com a área global de 21 m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, logo que demolido o edifício nele construído, destinadas a integrar o domínio público da Região Administração Especial de Macau, como via pública;

3) A concessão, por força dos novos alinhamentos, a favor dos segundos outorgantes, em regime de aforamento, de uma parcela de terreno com a área de 23 m<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados), não descrita na CRP, com o valor atribuído de \$ 241 861,00 (duzentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma patacas), assinalada com a letra «C» na referida planta da DSCC.

2. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1» e «C» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 76 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, com 7 (sete) pisos, em regime de propriedade horizontal.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às finalidades habitacional e comercial, com as seguintes áreas brutas de construção:

1) Habitação: 520 m<sup>2</sup>;

2) Comércio: 87 m<sup>2</sup>.

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 52 040,00 (cinquenta e duas mil e quarenta patacas).

2. 根據公佈於二零零零年三月八日第十期《澳門特別行政區公報》第二組的第12/2000號運輸工務司司長批示規範的完善批給合同第三條款第3款的規定，豁免乙方繳付金額為\$12,880.00（澳門幣壹萬貳仟捌佰捌拾元整）的利用權價金。

3. 在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過全數繳付利用權價金經調整後的差額\$39,160.00（澳門幣叁萬玖仟壹佰陸拾元整）。

4. 每年繳付的地租為\$130.00（澳門幣壹佰叁拾元整）。

5. 不按時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定，進行強制徵收。

#### 第四條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局二零零六年二月九日發出的第4578/1993號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B”及“C”標示的地塊，並移走其上所有的建築物及物料。

#### 第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil no valor de \$ 12 880,00 (doze mil, oitocentas e oitenta patacas), nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula terceira do contrato de perfeição de concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 12/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/2000, II Série, de 8 de Março.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, no montante de \$ 39 160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta patacas), é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. O foro anual a pagar é de \$ 130,00 (cento e trinta patacas).

5. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, dos projectos.

#### Cláusula quinta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação e remoção de todas as construções e materiais existentes nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2», «B» e «C» na planta n.º 4 578/1993, emitida pela DSCC, em 9 de Fevereiro de 2006.

#### Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.



### 第七條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額\$358,072.00（澳門幣叁拾伍萬捌仟零柒拾貳元整），繳付方式如下：

1) 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，繳付\$180,000.00（澳門幣拾捌萬元整）；

2) 餘款\$178,072.00（澳門幣拾柒萬捌仟零柒拾貳元整），連同年利率5%的利息合計為\$182,524.00（澳門幣拾捌萬貳仟伍佰貳拾肆元整），須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

### 第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方的許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保繳付保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

### 第九條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

### 第十條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. 當發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中斷土地的利用；
- 3) 不履行第五條款規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

### Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 358 072,00 (trezentas e cinquenta e oito mil e setenta e duas patacas), da seguinte forma:

1) \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), são pagas aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 178 072,00 (cento e setenta e oito mil e setenta e duas patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago no montante de \$ 182 524,00 (cento e oitenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro patacas), 6 (seis) meses após a data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

### Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

### Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

### Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção não consentida, do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；

2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

*第十一條款——有權限法院*

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

*第十二條款——適用法例*

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

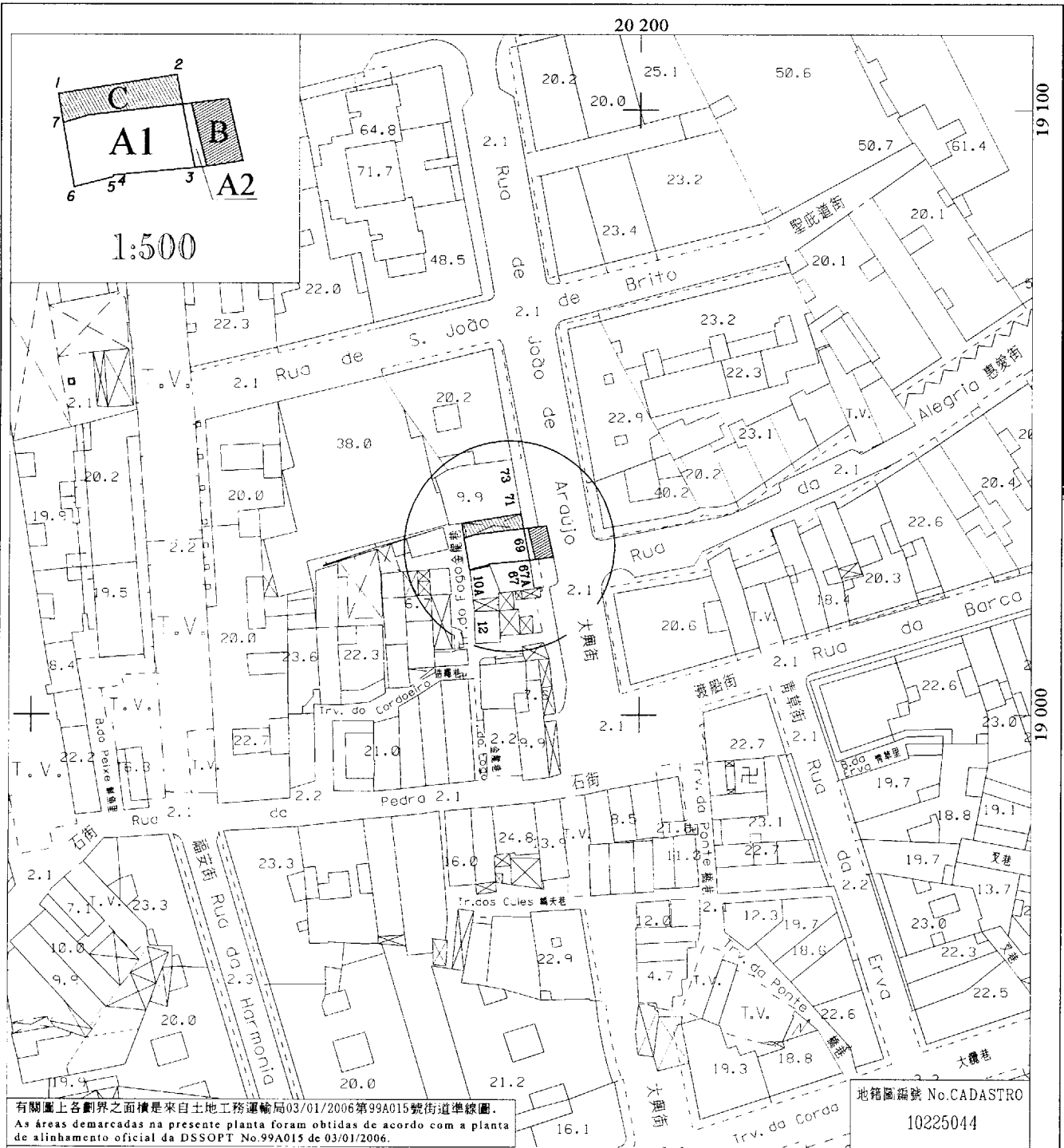
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

*Cláusula décima primeira — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

*Cláusula décima segunda — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局03/01/2006第99A015號街道準線圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.99A015 de 03/01/2006.

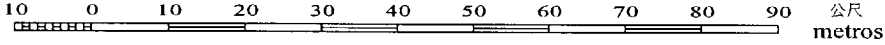
地籍圖編號 No.CADASTRO  
10225044

大興街69號  
Rua de João de Araújo n.º 69

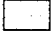





地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

N°	M (m)	P (m)				
1	20 170.6	19 031.7		面積 "A1" = 53 平方米 Área m <sup>2</sup>		面積 "B" = 16 平方米 Área m <sup>2</sup>
2	20 180.4	19 033.3				
3	20 181.9	19 025.6				
4	20 175.1	19 025.0				
5	20 175.1	19 024.8		面積 "A2" = 5 平方米 Área m <sup>2</sup>		面積 "C" = 23 平方米 Área m <sup>2</sup>
6	20 171.9	19 024.0				
7	20 171.0	19 029.3				

四至 Confrontações actuais :

- A1+C 地塊 :

Parcelas A1+C :

北 - 大興街9C-9D號(實地門牌71-73號)(n°11898及11899);

N - Rua de João de Araújo n°s9C-9D(no local n°s71-73)(n°s11898 e 11899);

南 - 大興街67-67A號(n°8603)及金龍巷10A-12號;

S - Rua de João de Araújo n°s67-67A(n°8603) e Travessa do Fogo n°s10A-12;

東 - A2地塊及大興街;

E - Parcela A2 e Rua de João de Araújo;

西 - 金龍巷;

W - Travessa do Fogo;

- A2+B 地塊 :

Parcelas A2+B :

北/南/東 - 大興街;

N/S/E - Rua de João de Araújo;

西 - A1地塊。

W - Parcela A1.

備註 - "A1+A2+B"地塊相應為標示編號9407。(AF)

OBS: As parcelas "A1+A2+B" correspondem à totalidade da descrição n°9407.(AF)

- "A2+B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。

As parcelas "A2+B" são terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..

- "C"地塊, 為符合土地發展的要求, 申請人應向澳門特別行政區政府申請使用此部份土地。

A parcela "C" é para utilização do requerente da qual deve requerer à administração da R.A.E.M. para acerto do aproveitamento do terreno.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

**第 133/2006 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百零九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅由第 158/SATOP/90 號批示規範，並經第 79/2005 號運輸工務司司長批示作出修改，以租賃制度批出，位於氹仔島柯維納馬路，面積 19,199 平方米，標示於物業登記局第 22179 號的土地的批給，以興建一幢作住宅、商業及停車場用途的綜合性建築物。

二、基於上款所指的修改，根據該地點新街道準線的規定，將上款所指土地中一幅無帶任何責任或負擔，面積 503 平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，故批給土地的面積現為 18,696 平方米。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

**附件**

**(土地工務運輸局第 6164.04 號案卷及  
土地委員會第 12/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——威得利企業發展股份有限公司。

鑒於：

一、威得利企業發展股份有限公司，總辦事處設於澳門佛山街51號新建業商業中心19字樓L-P座，註冊於商業及動產登記局C12冊第169頁第4933號，根據以其名義作出的F1M冊第19頁第17號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，面積19,199平方米，位於氹仔島柯維納馬路，標示於物業登記局B3M冊第80頁第22179號的土地批給所衍生的權利。

二、上述土地的批給受公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第158/SATOP/90號批示所規範

**Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 133/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 109.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 199 m<sup>2</sup>, situado na Estrada Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 179, titulada pelo Despacho n.º 158/SATOP/90 e revista pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, para construção de um complexo destinado a habitação, comércio e estacionamento.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 503 m<sup>2</sup>, passando o terreno concedido a ter a área de 18 696 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

**ANEXO**

**(Processo n.º 6 164.04 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 12/2006  
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória S.A.», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória S.A.», com sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar L-P, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 4 933 a fls. 169 do livro C12, é titular dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 199 m<sup>2</sup>, situado na Estrada Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 179 a fls. 80 do livro B3M, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 17 a fls. 19 do livro F1M.

2. A concessão do referido terreno rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro,

的合同約束，並經公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第79/2005號運輸工務司司長批示作出修改。

三、根據上述合同第三條款的規定，土地用作興建一幢住宅、商業及酒店用途的綜合性建築物。

四、承批公司擬局部修改批給用途及更改土地的利用，以興建一幢屬分層所有權制度，作住宅、商業及停車場用途的樓宇，故於二零零五年六月八日遞交了一份修改建築計劃予土地工務運輸局審批，透過該局局長二零零五年六月二十九日作出的批示，上述計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，透過二零零五年八月九日遞交致行政長官的申請書，承批公司根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，並按照已遞交土地工務運輸局的計劃，提出更改土地的利用及修改批給合同的申請。

六、審議中的土地面積為19,199平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第335/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

七、根據該地點新街道準線的規定，以字母“B”標示的地塊須歸還澳門特別行政區，以便納入其公產，故批給土地的面積現為18,696平方米。

八、土地設有意定抵押，並登錄於第50171C及67635C號；債權銀行已根據法律規定，批准取消有關歸還作公產的地塊的抵押登記。

九、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本，透過二零零六年一月十六日的聲明書，合同條件已獲承批公司同意。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年四月十三日舉行會議，同意批准有關申請。

十一、土地委員會的意見書於二零零六年四月二十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零零六年五月二十四日遞交由Kuan Vai Lam，已婚，以及Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente，鰥夫，兩人均居於澳門，職業居所為該公司的總辦事處，以威得利企業發展股份有限

revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho.

3. De acordo com a cláusula terceira do referido contrato, o terreno destinava-se a ser aproveitado com a construção de um complexo habitacional, comercial e hoteleiro.

4. Pretendendo a concessionária alterar parcialmente a finalidade da concessão e modificar o aproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de habitação, comércio e estacionamento, submeteu em 8 de Junho de 2005, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração de arquitectura que, por despacho do director destes serviços, de 29 de Junho de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, por requerimento apresentado em 9 de Agosto de 2005, dirigido a S. Ex.ª o Chefe do Executivo, a concessionária formalizou o pedido de modificação do aproveitamento do terreno e consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT.

6. O terreno em apreço, com a área de 19 199 m<sup>2</sup>, encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 335/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 29 de Setembro de 2005.

7. Por força do novo alinhamento definido para o local a parcela assinalada com a letra «B» reverte a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, ficando o terreno concedido com a área de 18 696 m<sup>2</sup>.

8. Encontrando-se o terreno onerado com hipotecas voluntárias registadas sob os n.ºs de inscrição 50 171C e 67 635C, o banco credor autorizou, nos termos legais, o cancelamento dos registos de hipoteca na parte relativa à parcela que reverte para o domínio público.

9. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, tendo as condições contratuais merecido a concordância da concessionária, por declaração de 16 de Janeiro de 2006.

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviada à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 13 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 25 de Abril de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 24 de Maio de 2006, assinada por Kuan Vai Lam, casado, e Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente, viúvo, ambos resi-

公司的董事身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，上述人士的身分及權力已經私人公證員 Rui Sousa 核實。

十三、由本批示規範的合同第二條所訂定因修改批給而應付的溢價金，已透過土地委員會二零零六年五月四日發出的第 32/2006 號非經常性收入憑單，於二零零六年五月二十四日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號 34421），其副本存檔於該委員會的案卷內。

### 第一條

#### 1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，位於氹仔島柯維納馬路，面積 19,199（壹萬玖仟壹佰玖拾玖）平方米，標示於物業登記局 B3M 冊第 80 頁第 22179 號，以乙方名義登錄於 F1M 冊第 19 頁第 17 號，在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第 335/1989 號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，由公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第 158/SATOP/90 號批示規範，並經公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第 79/2005 號運輸工務司司長批示附件一合同作出修改的土地的批給合同。

2) 根據該地點街道準線圖的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積 503（伍佰零叁）平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將與上項所指土地分割的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共人行道。

2. 鑒於上款所述合同標的之修改，批給土地的面積改為 18,696（壹萬捌仟陸佰玖拾陸）平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第 335/1989 號地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱為土地，其批給轉由公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第 158/SATOP/90 號批示規範及經公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第 79/2005 號運輸工務司司長批示附件一合同作出修改的合同條款約束，而該合同的第三條款、第四條款、第五條款、第六條款、第十條款及第十一條款更改如下：

#### 第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的樓宇，其用途如下：

- 商業：建築面積 29,447 平方米；
- 住宅（不包括避火層）：建築面積 245,474 平方米；

dentes em Macau, com domicílio na sede da sociedade, na qualidade de administradores e em representação da sociedade «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória, S.A.», qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Rui Sousa, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

13. O prémio devido pela revisão da concessão, fixado no artigo segundo do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 24 de Maio de 2006 (receita n.º 34 421), através de guia de receita eventual n.º 32/2006, emitida pela Comissão de Terras, em 4 de Maio de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no processo desta Comissão.

#### Artigo primeiro

##### 1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro, e revisto pelo contrato que constitui o anexo I ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho, do terreno situado na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira, com a área de 19 199 m<sup>2</sup> (dezanove mil cento e noventa e nove metros quadrados), descrito na CRP sob o n.º 22 179 a fls. 80 do livro B3M e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 17 a fls. 19 do livro F1M, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 335/1989, emitida pela DSCC, em 29 de Setembro de 2005;

2) A reversão, ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, por força do alinhamento definido para o local, da parcela de terreno com a área de 503 m<sup>2</sup> (quinhentos e três metros quadrados), assinalada com a letra «B» na planta supramencionada, a desanexar do terreno referido na alínea anterior e que se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como passeio pedonal público.

2. Em consequência da alteração do objecto do contrato, referida no número anterior, o terreno concedido passa a ter a área de 18 696 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscientos e noventa e seis metros quadrados), assinalada com a letra «A» na planta n.º 335/1989, emitida pela DSCC em 29 de Setembro de 2005, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, regendo-se a concessão pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro, revisto pelo contrato constante do anexo I ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas terceira, quarta, quinta, sexta, décima e décima primeira, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- Comércio: 29 447 m<sup>2</sup> de área bruta de construção;
- Habitação (excluindo o piso de refúgio): 245 474 m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

- 停車場：建築面積 77,594 平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

**第四條款——租金**

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付以下年租：

a) 在土地利用的施工期間，批出土地每平方米繳付\$10.00 (澳門幣拾元整)，總額為\$186,960.00 (澳門幣拾捌萬陸仟玖佰陸拾元整)；

b) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

- 住宅：建築面積每平方米 \$5.00；
- 商業：建築面積每平方米 \$7.50；
- 停車場：建築面積每平方米 \$5.00。

2. ....

3. ....

**第五條款——利用期限**

1. 土地利用的總期限為 48 (肆拾捌) 個月，由二零零五年六月二十二日，即第79/2005號運輸工務司司長批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. ....

3. ....

4. 為計算第1款所述的期限，有權部門應在60(陸拾)日期限內審核第2款所指的各個圖則。

5. ....

**第六條款——特別負擔**

由乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 騰空在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第335/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上倘有的所有建築物及物料，包括可能將基建網絡改道；

b) 按照由乙方編製並經甲方核准的圖則，進行土地利用所須的基礎建設工程，並在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積503(伍佰零叁)平方米的地塊建造公共人行道，包括公共樓梯及升降機；

- Estacionamento: 77 594 m<sup>2</sup> de área bruta de construção.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

**Cláusula quarta — Renda**

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 10,00 (dez patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 186 960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentas e sessenta patacas);

b) Após o aproveitamento a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

- Habitação: \$ 5,00/m<sup>2</sup> da área bruta de construção;
- Comércio: \$ 7,50/m<sup>2</sup> da área bruta de construção;
- Estacionamento: \$ 5,00/m<sup>2</sup> da área bruta de construção.

2. ....

3. ....

**Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento**

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 22 de Junho de 2005, ou seja data da publicação, no *Boletim Oficial*, do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005.

2. ....

3. ....

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. ....

**Cláusula sexta — Encargos especiais**

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 335/1989, emitida pela DSCC em 29 de Setembro de 2005, e remoção de todas as construções e materiais aí existentes, incluindo o eventual desvio das redes de infra-estruturas;

b) A execução, de acordo com o projecto a elaborar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas necessárias ao aproveitamento do terreno, e da via pedonal pública na parcela de terreno com a área de 503 m<sup>2</sup>, assinalada com a letra «B» na planta acima referida, incluindo escada e elevador públicos;



c) 對上項所指的建築工程，乙方保證施工、選料及設備質量良好，並負責對該等工程由臨時接收日起計兩年內所出現的瑕疵，進行維修及更正。

#### 第十條款——保證金

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金 \$186,960.00（澳門幣拾捌萬陸仟玖佰陸拾元整）。

2. ....

3. 第 1 款所述的保證金，將在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

#### 第十一條款——轉讓

1. ....

2. 獲發使用准照的樓宇所座落的土地部份，可無需批准而進行轉讓。但乙方必須按照甲方核准的分段，完成第六條款所述的相關基礎建設工程，並全數繳付溢價金後，土地工務運輸局方發出有關使用准照。

3. ....

#### 第二條

在不妨礙繳付由公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第 79/2005 號運輸工務司司長批示附件一所規範的批給合同第九條款訂定的回報下，基於本次修改，乙方還須按以下方式繳付溢價金 \$269,635,133.00（澳門幣貳億陸仟玖佰陸拾叁萬伍仟壹佰叁拾叁元整）：

1) \$1,098,000.00（澳門幣壹佰零玖萬捌仟元整），透過履行第六條款 b) 項規定的負擔以實物方式繳付；

2) 在接納七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，繳付 \$100,000,000.00（澳門幣壹億元整）；

3) 餘款 \$168,537,133.00（澳門幣壹億陸仟捌佰伍拾叁萬柒仟壹佰叁拾叁元整），連同年利率 5% 的利息分 5（伍）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金加利息合計為 \$36,277,089.00（澳門幣叁仟陸佰貳拾柒萬柒仟零捌拾玖元整）。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計 6（陸）個月內繳付。

c) O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar nas obras de construção referidas na alínea anterior durante o período de dois anos, contados da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

#### Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 186 960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentas e sessenta patacas) por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. ....

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

#### Cláusula décima primeira — Transmissão

1. ....

2. Não carecem de autorização as transmissões respeitantes às partes do terreno cujos edifícios aí implantados obtenham a respectiva licença de utilização, a qual no entanto só será emitida pela DSSOPT após a conclusão das correspondentes infra-estruturas mencionadas na cláusula sexta, de acordo com o faseamento a aprovar pelo primeiro outorgante, e após o pagamento integral do prémio.

3. ....

#### Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante das contrapartidas estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo anexo I ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho, o segundo outorgante paga, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 269 635 133,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, cento e trinta e três patacas), da seguinte forma:

1) \$ 1 098 000,00 (um milhão e noventa e oito mil patacas), a prestar em espécie pela execução do encargo referido na alínea b) da cláusula sexta;

2) \$ 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), são pagas aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

3) O remanescente, no valor de \$ 168 537 133,00 (cento e sessenta e oito milhões, quinhentas e trinta e sete mil, cento e trinta e três patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 36 277 089,00 (trinta e seis milhões, duzentas e setenta e sete mil e oitenta e nove patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

## 第三條

1. 地基及/或建築工程准照僅在乙方遞交已按本合同第二條的規定繳付已到期溢價金的證明後方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第二條訂定的溢價金及已履行第六條款規訂的義務的證明後方予發出。

## 第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

## 第五條

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

*Artigo terceiro*

1. As licenças de obra de fundação e/ou de construção apenas são emitidas após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento da prestação do prémio já vencida, em conformidade com o estabelecido no artigo segundo do presente contrato.

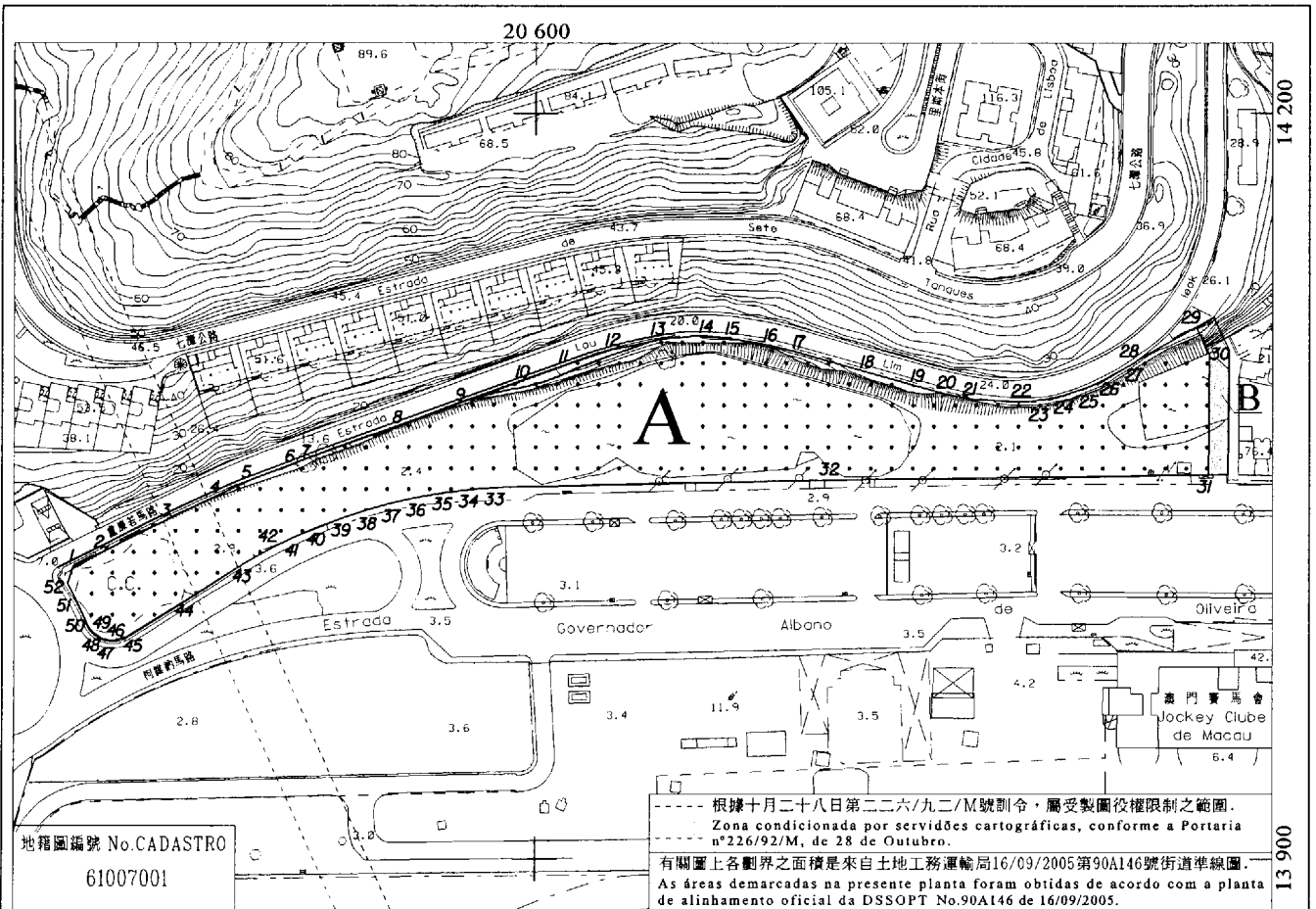
2. As licenças de utilização apenas são emitidas após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo segundo se encontra pago na totalidade, e desde que sejam cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta.

*Artigo quarto*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

*Artigo quinto*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO  
61007001

根據十月二十八日第二二六/九二/M號訓令，屬受製圖役權限制之範圍。  
Zona condicionada por servidões cartográficas, conforme a Portaria nº226/92/M, de 28 de Outubro  
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局16/09/2005第90A146號街道準線圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.90A146 de 16/09/2005.

位於鄰近柯維納馬路之土地 - 丞仔  
Terreno junto à Estrada Governador Albano de Oliveira - Taipa

面積 " A " = 18 696 平方米  
Área m<sup>2</sup>

面積 " B " = 503 平方米  
Área m<sup>2</sup>

Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
1	20 415.2	14 017.7	27	20 840.9	14 100.0
2	20 429.9	14 025.0	28	20 842.0	14 101.2
3	20 452.1	14 035.9	29	20 865.7	14 114.2
4	20 473.7	14 046.4	30	20 871.1	14 103.1
5	20 485.8	14 052.1	31	20 870.8	14 054.7
6	20 506.8	14 060.2	32	20 718.8	14 052.5
7	20 508.8	14 061.0	33	20 584.1	14 049.6
8	20 545.0	14 074.3	34	20 573.7	14 048.7
9	20 570.2	14 083.5	35	20 563.4	14 047.4
10	20 595.5	14 092.7	36	20 553.1	14 045.6
11	20 615.7	14 099.9	37	20 543.0	14 043.3
12	20 631.1	14 105.1	38	20 533.0	14 040.5
13	20 651.7	14 109.4	39	20 523.1	14 037.3
14	20 664.5	14 110.5	40	20 513.4	14 033.6
15	20 675.5	14 110.0	41	20 503.9	14 029.5
16	20 693.8	14 106.9	42	20 494.5	14 024.9
17	20 704.6	14 104.3	43	20 485.5	14 019.8
18	20 732.9	14 096.2	44	20 459.6	14 003.5
19	20 752.9	14 090.5	45	20 436.6	13 989.1
20	20 765.1	14 087.3	46	20 431.9	13 987.9
21	20 776.9	14 085.0	47	20 429.4	13 987.9
22	20 797.4	14 084.2	48	20 427.1	13 988.5
23	20 805.0	14 085.1	49	20 423.1	13 991.3
24	20 811.7	14 086.6	50	20 421.6	13 993.2
25	20 822.6	14 090.2	51	20 416.5	14 004.2
26	20 825.9	14 091.7	52	20 413.1	14 010.8

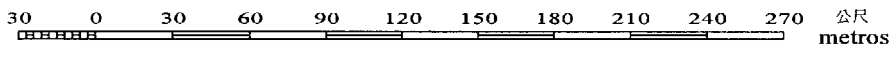
四至 Confrontações actuais:

- A 地塊  
Parcela A:  
北 - 德廉若馬路;  
N - Estrada Lou Lim Ieok;  
南 - 柯維納馬路;  
S - Estrada Governador Albano de Oliveira;  
東 - B地塊;  
E - Parcela B;  
西 - 盧伯德園形地;  
W - Rotunda Tenente Pedro José da Silva Loureiro;
- B 地塊  
Parcela B:  
北 - 德廉若馬路;  
N - Estrada Lou Lim Ieok;  
南 - 柯維納馬路;  
S - Estrada Governador Albano de Oliveira;  
東 - 位於鄰近柯維納馬路之公共行人道;  
E - Passeio público junto a Estrada Governador Albano de Oliveira;  
西 - A地塊;  
W - Parcela A;

備註: "A+B"地塊相應為標示編號22179(AR).  
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº22179(AR).  
- "A"地塊表示將來地界。  
A parcela "A" representa o futuro limite do terreno.  
"B"地塊用作為公用步行徑，並設置公用階梯及公用升降機，由土地承批人負責建造，工程完成後，此部分土地歸入澳門特別行政區公產。  
A parcela "B" é área destinada a via pedonal pública, escada pública e elevador público, a executar pelo concessionário e após a obra concluída será integrada no domínio público da R.A.E.M..

地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:3000



2公尺等高線距  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS  
高程基準: 平均海平面  
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

## 第134/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條和續後數條、七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條，以及第五十七條第一款a)項的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度和免除公開競投方式批出一幅位於氹仔島，鄰近飛能便度街，標示在物業登記局第10129號，面積3,633平方米的土地，用作興建一幢作商業和公共停車場的樓宇。

二、以完全所有權制度將一幅位於澳門半島蛤巷，其上建有15號樓宇，登記面積為60平方米，經重新測量後更正為50平方米，標示於物業登記局第21446號的土地贈與澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

## 附件

(土地工務運輸局第6442.01號案卷及  
土地委員會第26/2006號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——創盈置業投資有限公司。

鑒於：

一、創盈置業投資有限公司，總辦事處設於澳門羅保博士街34-36號廠商會大廈1字樓D，註冊於商業及動產登記局第16684(SO)號，於二零零四年九月二日向運輸工務司司長呈交申請書，請求以租賃制度和免除公開競投方式批出一幅位於氹仔島，鄰近飛能便度街，標示在物業登記局第10129號，面積3,633平方米的土地，用作興建一幢四層高，屬分層所有權制度，作商業和公共停車場用途的樓宇。

**Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 134/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil e dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área de 3 633 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 129, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado às finalidades comercial e de estacionamento público.

2. É doado, em regime de propriedade perfeita, à Região Administrativa Especial de Macau, o terreno com a área registral de 60 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 50 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Travessa do Búzio, onde se encontra construído o prédio n.º 15, descrito na CRP sob o n.º 21 446, o qual se destina a integrar o seu domínio público, como via pública.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

## ANEXO

**(Processo n.º 6 442.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 26/2006  
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Companhia de Investimento de Fomento Predial Chong Ieng, Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Companhia de Investimento de Fomento Predial Chong Ieng, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, edifício «Associação Industrial de Macau», 1.º andar «D», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 16 684 (SO), por requerimento dirigido ao senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, apresentado em 2 de Setembro de 2004, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 3 633 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 10 129, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades comercial e de estacionamento público.

二、根據所提交的圖則，由於該工程準備興建一個供私家車和大型旅遊車停泊的停車場，故一方面可以解決因大量遊客參觀氹仔住宅博物館而導致的交通問題，同時在該區興建一個消閒商場，亦可以為旅遊業提供一個新的支援服務中心。

三、在土地的利用完成後，公共停車場和旅遊車的泊車區歸屬澳門特別行政區。

四、此外，申請公司將一幅屬完全所有權制度，無帶任何責任或負擔，位於澳門半島蛤巷，其上建有15號樓宇，登記面積為60平方米，經重新測量後更正為50平方米，標示於物業登記局B49冊第189頁第21446號及其名義登錄於第90751G號的土地贈與澳門特別行政區。

五、上述土地更正後的面積為50平方米，標示在地圖繪製暨地籍局二零零六年三月二十日發出的第3566/1991號地籍圖中，將被納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道。

六、基此，並鑒於該項目對旅遊業和解決交通問題帶來的裨益，土地工務運輸局對批給申請發出贊同意見並編制合同擬本。根據二零零六年三月二十日提交的聲明書，申請人已同意合同的條件。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十一日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年五月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、將批出土地的面積為3,633平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第4108/1992號地籍圖中以字母“A”標示。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。根據二零零六年六月二十三日提交由羅志昌，已婚，居於澳門布魯塞爾街242號恆基花園第一座11字樓“D”和鄧永鴻，未婚，成年人，居於澳門東望洋街15號友聯大廈21字樓“A”，分別以創盈置業投資有限公司的A組董事和C組董事身分簽署的聲明書，該公司明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，上述人士的身分及權力已經第二公證署核實。

2. De acordo com o plano apresentado, o empreendimento permite, por um lado, resolver o problema do trânsito provocado pela afluência de turistas que visitam as Casas-Museu da Taipa, na medida em que prevê a construção de um parque de estacionamento não só para veículos particulares, mas também para autocarros de turismo de grandes dimensões. Por outro lado, a construção de um centro comercial e de lazer naquela zona proporciona um novo centro de prestação de serviços de apoio ao turismo.

3. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, o parque de estacionamento público e a zona de estacionamento de autocarros de turismo revertem a favor da Região Administrativa de Macau (RAEM).

4. Além disso a sociedade requerente doa à RAEM um terreno, em regime de propriedade perfeita, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a área registral de 60 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 50 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Travessa do Búzio, onde se encontra construído o prédio n.º 15, descrito na CRP sob o n.º 21 446 a fls. 189 do livro B49 e inscrito a seu favor sob o n.º 90 751G.

5. O referido terreno, com a área rectificada de 50 m<sup>2</sup>, encontra-se demarcado na planta n.º 3 566/1991, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 20 de Março de 2006, e destina-se a ser integrado no domínio público da RAEM, como via pública.

6. Nesta perspectiva, atentas as vantagens que o empreendimento representa quer para o sector turístico, quer para a resolução dos problemas ao nível do trânsito, a DSSOPT emitiu parecer favorável ao pedido de concessão e elaborou a minuta do contrato, tendo as condições contratuais merecido a concordância da requerente, por declaração apresentada em 20 de Março de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe de Executivo, de 17 de Maio de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. O terreno a conceder, com a área de 3 633 m<sup>2</sup>, encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC, em 25 de Outubro de 2005.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 23 de Junho de 2006, assinada por Lo Chi Cheong, casado, com residência em Macau, na Rua de Bruxelas, n.º 242, edifício Jardim Hang Kei, Bloco 1, 11.º andar «D», e Tang Weng Hong, solteiro, maior, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, 21.º andar «A», na qualidade de administradores do grupo A e do grupo C da sociedade «Companhia de Investimento de Fomento Predial Chong Ieng, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十一、合同第九條款2)項所述的分期繳付溢價金已透過土地委員會二零零六年六月七日發出的第44/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年六月十二日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號38234)，其副本已存於有關案卷內。

十二、由本批示核准的贈與受在財政局簽訂的公證契約規範。

### 第一條款——合同標的

本合同標的為：

1)以租賃制度及免除公開競投方式批給乙方一幅位於氹仔島鄰近飛能便度街，標示在物業登記局第10129號，面積3,633(叁仟陸佰叁拾叁)平方米，價值為\$22,087,614.00(澳門幣貳仟貳佰零捌萬柒仟陸佰壹拾肆元整)，以字母“A”標示在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第4108/1992號地籍圖中的土地，以下簡稱土地，其批給由本合同的條款規範。

2)甲方接納乙方贈與一幅無帶任何責任或負擔，位於澳門半島蛤巷，其上建有15號樓宇，登記面積為60(陸拾)平方米，經重新測量後更正為50(伍拾)平方米，價值為\$83,850.00(澳門幣捌萬叁仟捌佰伍拾元整)，在地圖繪製暨地籍局二零零六年三月二十日發出的第3566/1991號地籍圖中標示，並標示於物業登記局第21446號和所有權以乙方名義登錄於第90751G號的土地的所有權，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

### 第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25(貳拾伍)年，由規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 前款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

### 第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢四層高，其中一層為地庫，屬分層所有權制度，作商業及公共停車場用途的樓宇，其建築面積按用途分配如下：

1) 商業 ..... 8,054 平方米；

2) 公共停車場 ..... 6,064 平方米。

2. 前款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

11. A prestação de prémio, referida na alínea 2) da cláusula nona do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 38 234), em 12 de Junho de 2006, através da guia de receita eventual n.º 44/2006, emitida pela Comissão de Terras em 7 de Junho de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

12. A doação autorizada pelo presente despacho é titulada por escritura pública a celebrar na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF).

### Cláusula primeira — Objecto do contrato

A constituir o objecto do presente contrato:

1) A concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor de segundo outorgante, do terreno com a área de 3 633 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e trinta e três metros quadrados), situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, descrito sob o n.º 10 129 na CRP, com o valor atribuído de \$ 22 087 614,00 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, seiscentas e catorze patacas), assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC, em 25 de Outubro de 2005, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato;

2) A doação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante que aceita, livre de ónus ou encargos, da propriedade do terreno com a área registral de 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), rectificada por novas medidas para 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), situado na península de Macau, na Travessa do Búzio, onde se encontra implantado o prédio n.º 15, ao qual é atribuído o valor de \$ 83 850,00 (oitenta e três mil, oitocentas e cinquenta patacas), demarcado na planta n.º 3 566/1991, emitida pela DSCC em 20 de Março de 2006, descrito sob o n.º 21 446 na CRP e inscrita a propriedade a favor do segundo outorgante sob o n.º 90 751G, o qual se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

### Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício de 4 (quatro) pisos, sendo 1 (um) em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades comercial e de estacionamento público, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidades:

1) Comércio ..... 8 054 m<sup>2</sup>;

2) Estacionamento público ..... 6 064 m<sup>2</sup>.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### 第四條款——租金

1. 在土地利用期間，乙方繳付的年租為每平方米批給土地 \$15.00（澳門幣壹拾伍元整），總金額為 \$54,495.00（澳門幣伍萬肆仟肆佰玖拾伍元整）；

2. 在土地利用完成後，作商業用途的建築面積改為每平方米 \$7.50（澳門幣柒元伍角整）。

3. 租金每五年調整一次，由規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

#### 第五條款——利用期限

1. 土地的總利用限期為 24（貳拾肆）個月，由規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第六條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空標示在地圖繪製暨地籍局二零零五年三月二十日發出的第 3566/1991 號地籍圖中，登記面積 60（陸拾）平方米，經重新測量後更正為 50（伍拾）平方米的土地，並移走可能存在於該土地上的所有建築物、物料及基礎設施，並在進行有關清拆之後，以素混凝土重鋪該土地。

2) 騰空以字母“A”、“B”、“C”及“D”標示在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第 4108/1992 號地籍圖中的地塊，並移走可能存在於該等地塊上的所有建築物、物料及基礎設施。

3) 根據二零零五年九月三十日核准的第 2001A025 號正式街道準線圖的規定，建造以下工程：

(1) 在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第 4108/1992 號地籍圖中以字母“C”標示的地塊上，根據圖則的形狀興建具特色的公共樓梯及行人道；

(2) 在上述地籍圖中以字母“D”標示的地塊上建造公共街道及進行斜坡穩固工程；

(3) 在上述地籍圖中以字母“B”標示的地塊上進行景觀整治。

2. 上款 3) 項中 (1) 至 (3) 分項所述的工程應在第五條款所指的期限內完成。

#### Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de execução de obra de aproveitamento, o segundo outorgante paga a renda anual de \$ 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no valor global de \$ 54 495,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco patacas).

2. Após a conclusão da obra de aproveitamento, passa a pagar \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

3. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão, sem prejuízo da aplicação imediata de novo montante da renda estabelecido por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação e remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas existentes do terreno assinalado na planta n.º 3 566/1991, emitida pela DSCC em 20 de Março de 2006, com a área registral de 60 m<sup>2</sup>, rectificadas por novas medições para 50 m<sup>2</sup>, devendo, após a respectiva demolição, ser revestido com betão pobre;

2) A desocupação e remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas porventura existentes nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «B», «C» e «D», na planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 2005;

3) A execução das seguintes obras de acordo com a Planta de Alinhamento Oficial n.º 2001A025 aprovada em 30 de Setembro de 2005:

(1) Escadaria pública e passeio público, tal como a das figuras do projecto, com especificação especial na parcela de terreno assinalada com a letra «C» na referida planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 2005;

(2) Via pública e estabilização dos taludes na parcela de terreno assinalada com a letra «D» na referida planta cadastral;

(3) Tratamento paisagístico na parcela de terreno assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral.

2. A execução das obras referidas nas subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do número anterior deve ficar concluída no prazo indicado na cláusula quinta.

3. 為執行第1款3)項中(1)至(3)分項所述的工程，乙方須編製有關圖則，並呈交甲方核准。

4. 由規範本批給和核准簽訂贈與合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計90(玖拾)日內，乙方必須將第一條款2)項所述的該幅已被騰空及無任何建築物，更正後面積為50(伍拾)平方米的土地交予甲方，並進行移轉該土地所需的一切法律行為，包括在有關的登記局作物業登記。

5. 由發出使用准照起計30(叁拾)日內，乙方必須將兩個建築面積分別為4,933(肆仟玖佰叁拾叁)平方米及949(玖佰肆拾玖)平方米，無帶任何責任及負擔，作有蓋及無蓋公共停車場用途的獨立單位交予甲方，並進行移轉上述單位所需的一切法律行為，包括在有關的登記局作物業登記及在財稅廳作房地產登錄。

6. 對第1款3)項中(1)至(3)分項所述的工程，乙方保證優質施工和使用質量良好的材料及設備，並負責維修及更正該等工程由臨時驗收當日起計兩年內所出現的一切瑕疵。

7. 甲方保留只需透過事先通知，便可代替乙方直接執行部分或全部第1款3)項中(1)至(3)分項所述的特別負擔的權利，但有關費用仍需由乙方承擔。

#### 第七條款 — 土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，如泥、石、碎石和砂。

2. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

3. 倘乙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

1) 首次違反：\$20,000.00至\$50,000.00；

2) 第二次違反：\$50,001.00至\$100,000.00；

3) 第三次違反：\$100,001.00至\$200,000.00；

4) 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

3. O segundo outorgante deve elaborar e submeter à aprovação do primeiro outorgante os projectos de execução das obras referidas nas subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do n.º 1.

4. O segundo outorgante obriga-se proceder à entrega ao primeiro outorgante, desocupado e livre de quaisquer construções, do terreno com a área rectificada de 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), identificado na alínea 2) da cláusula primeira, e a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a sua transmissão, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão e autoriza a celebração do contrato de doação.

5. O segundo outorgante obriga-se proceder à entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da licença de utilização, de 2 (duas) fracções autónomas com a área bruta de construção de respectivamente 4 933 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e trinta e três metros quadrados) e 949 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e nove metros quadrados), destinadas a estacionamento público coberto e descoberto e a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão das mesmas fracções, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças.

6. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas obras referidas nas subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do n.º 1, durante o período de dois anos contados a partir da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

7. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, mediante aviso prévio, optar por se substituir ao segundo outorgante na execução directa de parte ou da totalidade dos encargos especiais a que se referem as subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do n.º 1, continuando a ser encargo do segundo outorgante suportar os respectivos custos.

#### Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

3. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

1) Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

2) Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

3) Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

4) A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.



### 第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

### 第九條款——合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付\$22,087,614.00（澳門幣貳仟貳佰零捌萬柒仟陸佰壹拾肆元整）的合同溢價金：

1) \$12,276,000.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾柒萬陸仟元整），透過交付第六條款第5款所述的兩個作有蓋及無蓋公共停車場的獨立單位，以實物繳付；

2) \$9,811,614.00（澳門幣玖佰捌拾壹萬壹仟陸佰壹拾肆元整），按以下方式以現金繳付：

(1) \$3,400,000.00（澳門幣叁佰肆拾萬元整），在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付；

(2) 餘款\$6,411,614.00（澳門幣陸佰肆拾壹萬壹仟陸佰壹拾肆元整），連同年利率5%的利息分2（貳）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金加利息合計為\$3,326,519.00（澳門幣叁佰叁拾貳萬陸仟伍佰壹拾玖元整）。第一期須於規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計6（陸）個月內繳付。

### 第十條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$54,495.00（澳門幣伍萬肆仟肆佰玖拾伍元整）。

2. 上款所指的保證金金額，應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

### Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

### Cláusula nona — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 22 087 614,00 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, seiscentas e catorze patacas), da seguinte forma:

1) \$ 12 276 000,00 (doze milhões, duzentas e setenta e seis mil patacas), em espécie, pela entrega de duas fracções autónomas destinadas a estacionamento público coberto e descoberto, referidas no n.º 5 da cláusula sexta;

2) \$ 9 811 614,00 (nove milhões, oitocentas e onze mil, seiscentas e catorze) patacas, em numerário, a pagar da seguinte forma:

(1) \$ 3 400 000,00 (três milhões e quatrocentas mil patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei de n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

(2) O remanescente, no valor de \$ 6 411 614,00 (seis milhões, quatrocentas e onze mil, seiscentas e catorze patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 326 519,00 (três milhões, trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e dezanteve patacas) cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

### Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 54 495,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

**第十一條款——轉讓**

1. 當土地未被完全利用而轉讓批給所衍生的狀況，須事先獲得甲方核准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 為保證建設所需的融資，乙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

**第十二條款——使用准照**

使用准照僅在證明已履行第六條款所定的義務及遞交已全數以現金繳交第九條款規定的溢價金的證明後，方予發出。

**第十三條款——監督**

在批給土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

**第十四條款——失效**

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的一切改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

**第十五條款——解除**

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 土地利用已完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 不履行第六條款及第九條款訂定的義務；

**Cláusula décima primeira — Transmissão**

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na RAEM, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

**Cláusula décima segunda — Licença de utilização**

A licença de utilização apenas é emitida desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta e após a apresentação do comprovativo de que o prémio em numerário fixado na cláusula nona do presente contrato se encontra pago na sua totalidade.

**Cláusula décima terceira — Fiscalização**

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

**Cláusula décima quarta — Caducidade**

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

**Cláusula décima quinta — Rescisão**

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;

4) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；

5) 違反第十一條款的規定，將批給所帶來的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第十六條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第十七條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

4) Incumprimento repetido, a partir da 4.<sup>a</sup> infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;

5) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira.

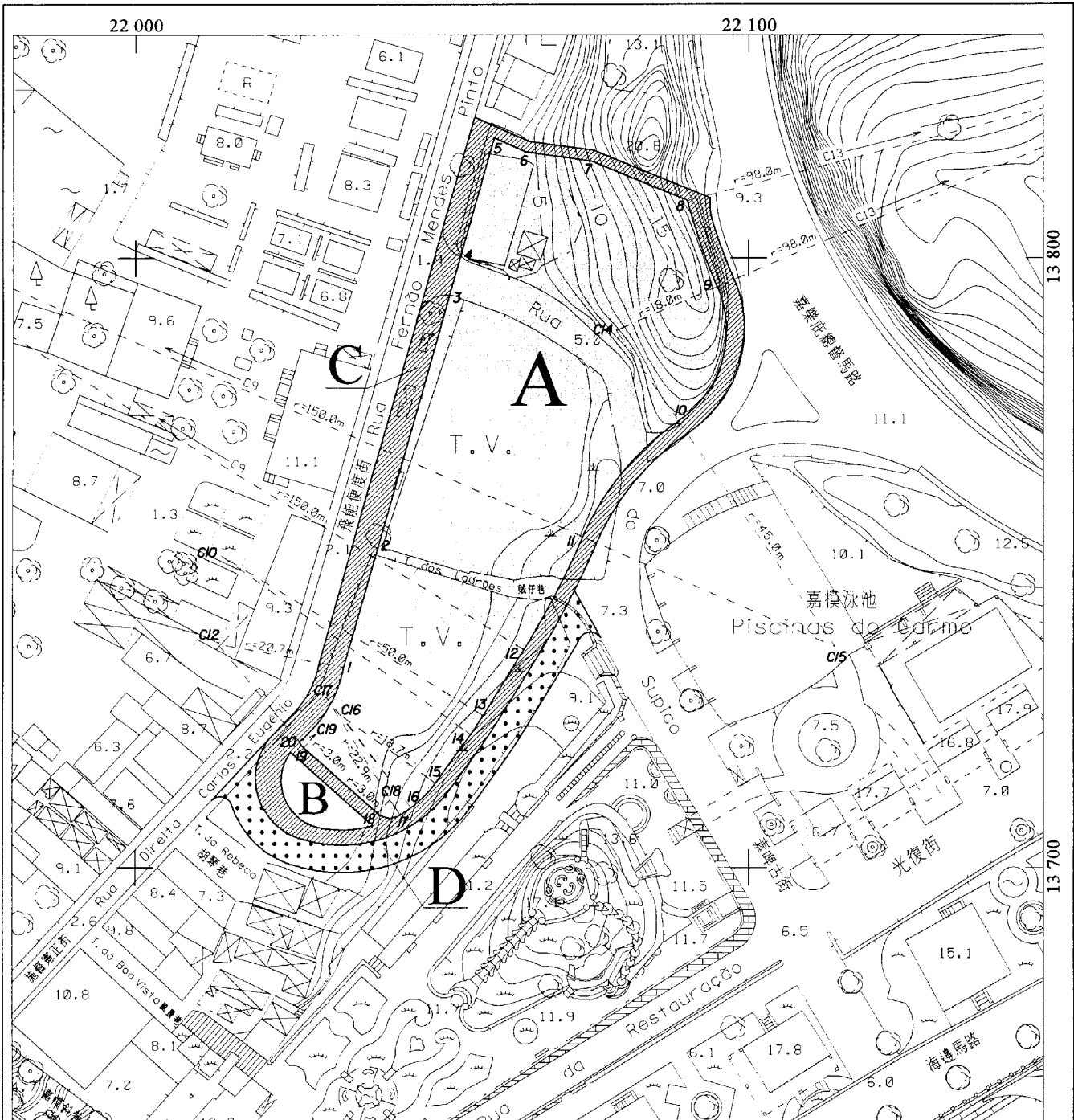
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula décima sexta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### *Cláusula décima sétima — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局30/09/2006第2001A025號街道準線圖。  
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2001A025 de 30/09/2005.

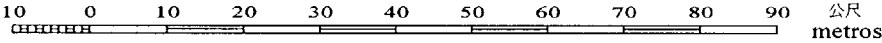
地籍圖編號 No.CADASTRO  
 61000003, 61000004, 61152002  
 61152005, 61153001, 61153002

位於鄰近飛能便度街之土地 - 氹仔  
 Terreno junto à Rua Fernão Mendes Pinto - Taipa




地圖繪製暨地籍局  
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO


比例 ESCALA 1:1000

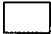


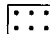
1公尺等高線距  
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
 高程基準：平均海平面  
 Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
C9	21 935.4	13 814.5	6	22 063.4	13 817.5
C10	22 013.9	13 751.2	7	22 074.2	13 816.0
C12	22 013.4	13 736.8	8	22 090.0	13 809.5
C13	22 184.9	13 834.0	9	22 094.9	13 795.3
C14	22 078.3	13 788.2	10	22 088.6	13 773.3
C15	22 114.1	13 736.3	11	22 072.8	13 754.3
C16	22 033.6	13 724.9	12	22 063.2	13 735.8
C17	22 030.9	13 728.2	13	22 056.5	13 725.0
C18	22 041.3	13 711.2	14	22 054.4	13 721.9
C19	22 029.4	13 722.0	15	22 048.7	13 714.0
1	22 033.8	13 732.9	16	22 044.7	13 709.9
2	22 039.4	13 752.7	17	22 042.9	13 708.7
3	22 051.0	13 793.9	18	22 039.3	13 709.0
4	22 052.8	13 800.5	19	22 027.3	13 719.8
5	22 058.3	13 819.8	20	22 026.6	13 720.8

 面積 " A " = 3 633 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " C " = 966 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " B " = 91 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " D " = 392 m<sup>2</sup>  
Área

#### 四至 Confrontações actuais:

- A 地塊 : 標示編號 10129.  
Parcela A : Descrição nº10129.

於所有的方位點 - C地塊。  
Em todos os pontos cardeais - Parcela C.

備註: - "B+C+D"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

OBS: As parcelas "B+C+D" são terreno que se presume omisso na C.R.P..

- "B"地塊, 由承批人負責建造綠化處理之土地。

A parcela "B" representa a área destinada a tratamento paisagístico a ser executado pelo concessionário.

- "C"地塊, 由承批人負責建造之公共梯級及如建築計畫所示具有特色的人行道, 工程完成後, 歸入澳門特別行政區公產。

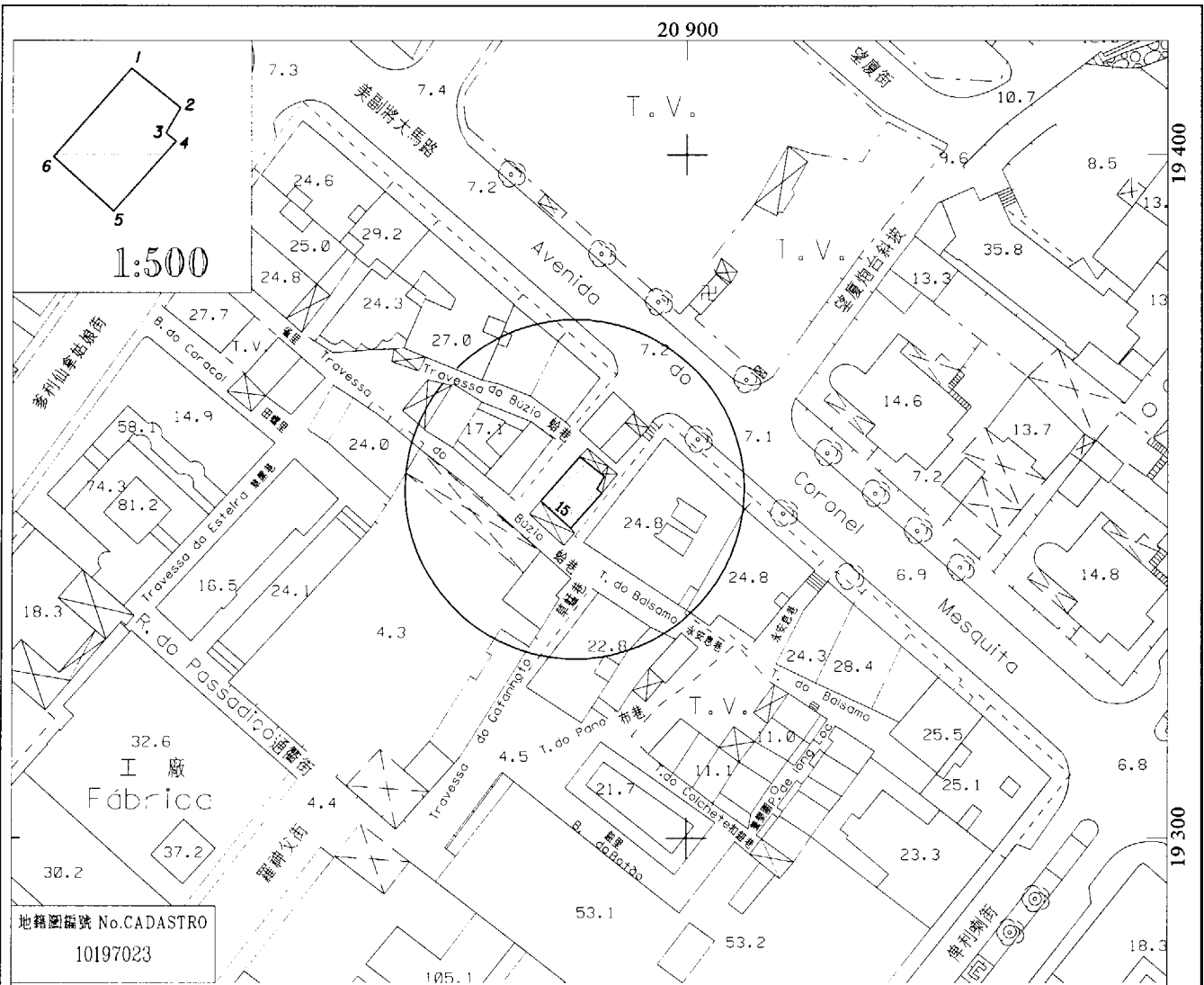
A parcela "C" é terreno destinado a escadaria pública e passeio público, tal como a das figuras do projecto com especificação especial, sob o encargo do concessionário a elaboração do projecto e execução das obras, após a conclusão das obras deverão ser integradas no Domínio Público da R.A.E.M..

- "D"地塊, 由承批人負責建造之公共街道, 並須負責設計及建造有關之斜坡穩定工程, 工程完成後, 歸入澳門特別行政區公產。

A parcela "D" é terreno destinado a via pública, sob o encargo do concessionário, bem como a execução das obras de estabilização dos taludes, após a conclusão das obras deverão ser integradas no Domínio Público da R.A.E.M..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO



蛤巷15號  
Traversa do Búzio nº15

Nº	M (m)	P (m)
1	20 884.3	19 355.8
2	20 887.9	19 352.9
3	20 886.8	19 351.0
4	20 887.5	19 350.4
5	20 883.0	19 345.3
6	20 878.6	19 349.3

面積 = 50 m<sup>2</sup>  
Área

標示編號 Descrição nº21446 (PPF)

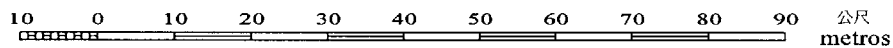
四至 Confrontações actuais:

- 東北/西南 - 位於鄰近蛤巷之棚屋;
- NE/SW - Barracas junto à Traversa do Búzio;
- 東南 - 位於鄰近蛤巷之棚屋及未命名小巷;
- SE - Barraca e viela sem designação junto à Traversa do Búzio;
- 西北 - 羅神父街。
- NW - Rua do Padre António Roliz.



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**第 141/2006 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第36/2006號行政命令第二款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門廢物處理有限公司簽訂「澳門垃圾焚化中心營運及保養」服務批給合同的公證契約。

二、廢止第 123/2006 號運輸工務司司長批示。

二零零六年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零六年八月二十八日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 141/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 36/2006, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública do contrato de concessão para a prestação de serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», a celebrar com a empresa «CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada».

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 123/2006.

28 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 28 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

**終審法院院長辦公室****批示摘錄**

摘錄自辦公室代主任於二零零六年七月二十四日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，任職於本辦公室的第四職階熟練助理員 *José Silva* 及何文明之散位合同均獲准以同一職級續期一年，由二零零六年九月三日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零零六年八月四日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，任職於本辦公室的第一職階助理員溫少嫻之散位合同獲准以同一職級續期一年，由二零零六年九月六日起生效。

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA****Extractos de despachos**

Por despachos da chefe deste Gabinete, substituta, de 24 de Julho de 2006:

*José Silva* e *Ho Man Meng*, auxiliares qualificados, 4.º escalão, assalariados, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Setembro de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 4 de Agosto de 2006:

*Wan Sio Han*, auxiliar, 1.º escalão, assalariada, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Setembro de 2006.

摘錄自終審法院院長於二零零六年八月十六日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零六年七月十九日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中分別排名第一至第三且成績及格的二等翻譯員余慧賢、陳強及鄭小寶，獲確定委任為本辦公室人員編制翻譯員職程第一職階一等翻譯員。

二零零六年八月二十二日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

Por despachos do presidente, de 16 de Agosto de 2006:

Iu Wai In, Chan Keong e Cheang Siu Pou, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 29/2006, II Série, de 19 de Julho — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 22 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

## 檢察長辦公室

### 批示摘錄

按照九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，茲公佈檢察長於二零零六年七月二十一日批准之檢察長辦公室二零零六年財政年度本身預算第一次修改：

### 檢察長辦公室二零零六年財政年度本身預算第一次修改

#### 1.ª alteração do orçamento privativo do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	追加 Reforço	註銷 Anulação
	<b>經常開支 Despesas correntes</b>		
01-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>		
01-01-06-00	重疊薪俸		\$ 100,000.00
01-01-07-00	Duplicação de vencimentos 固定及長期酬勞	\$ 100,000.00	
02-00-00-00	Gratificações certas e permanentes 資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
02-01-00-00	耐用物品		
02-01-01-00	Bens duradouros 建設及大型裝修	\$ 4,800,000.00	
02-03-00-00	Construções e grandes reparações 勞務之取得 Aquisição de serviços		

## GABINETE DO PROCURADOR

### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração do orçamento privativo do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2006, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Procurador, de 21 de Julho do mesmo ano:



經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	追加 Reforço	註銷 Anulação
02-03-01-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1,000,000.00	
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações		
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 80,000.00	
02-03-06-00	招待費 Representação	\$ 360,000.00	
05-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05-04-00-01	備用撥款 Dotação provisional		\$ 6,240,000.00
	總數 Total	\$ 6,340,000.00	\$ 6,340,000.00

二零零六年八月二十四日於檢察長辦公室——辦公室主任  
黎建恩

Gabinete do Procurador, aos 24 de Agosto de 2006. — O Chefe  
do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

## 新聞局

### 批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零六年八月十日作出的批示：

甯煥光——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本局擔任第七職階助理員職務的散位合同，自二零零六年十月一日起續期一年。

二零零六年八月二十四日於新聞局

局長 陳致平

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 10 de Agosto de 2006:

Neng Vun Kong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Gabinete de Comunicação Social, aos 24 de Agosto de 2006.  
— O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

## 澳門基金會

### 批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲公佈經行政長官二零零六年八月二十一日批示許可之二零零六年度澳門基金會本身預算之第二次修改：

## FUNDAÇÃO MACAU

### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 2.ª alteração orçamental da Fundação Macau, autorizada por despacho de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 21 de Agosto de 2006:

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	增加 Reforços (MOP)	取消 Anulações (MOP)
	<b>支出與虧損</b> <b>Custos e perdas</b>		
61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>		
613	可持續發展策略研究中心* Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável*	13,000,000	
63	第三者作出的供應及提供的勞務 <i>Fornecimentos e serviços de terceiros</i>		
631	第三者的供應 Fornecimentos de terceiros		
6311	經常性消耗 (I) Consumos correntes (I)		
631120	電 Electricidade	150,000	
69	營業準備 <i>Provisões do exercício</i>		
699	備用金撥款 Dotação provisional		13,150,000
	合計 Total	13,150,000	13,150,000

\* 新增帳目

Nova rubrica inscrita

**二零零六年度可持續發展策略研究中心獨立預算**  
**Orçamento individualizado do Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável**  
**para 2006**

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	小計 Subtotal	總計 Total
	<b>支出與虧損</b> <b>Custos e perdas</b>		
613	可持續發展策略研究中心 Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável		
613-61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>		3,308,000
613-63	第三者作出的供應及提供的勞務 <i>Fornecimentos e serviços de terceiros</i>		3,422,000
613-631	第三者的供應 Fornecimentos de terceiros	1,152,000	
613-6311	經常性消耗 (I) Consumos correntes (I)	260,000	
613-6312	經常性消耗 (II) Consumos correntes (II)	642,000	
613-6313	非經常性消耗 Consumos não correntes	250,000	

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	小計 Subtotal	總計 Total
613-632	第三者提供之服務 (I) Serviços de terceiros (I)	1,720,000	
613-6321	一般支出 Gastos gerais	820,000	
613-6322	推廣及宣傳 Promoção e divulgação	500,000	
613-6323	通訊費用 Despesas de comunicação	400,000	
613-633	第三者提供之服務 (II) Serviços de terceiros (II)	550,000	
613-6331	交通及同類費用 Despesas de transporte e afins	300,000	
613-6332	特定工作 Trabalhos especiais	250,000	
613-65	人事費用 Despesas com o pessoal		5,074,000
613-651	領導機構薪金 Remunerações dos corpos gerentes	600,000	
613-652	員工薪酬 Remunerações do pessoal	2,690,000	
613-654	報酬負擔 Encargos sobre remunerações	1,664,000	
613-6541	經常性報酬負擔 Encargos sobre remunerações correntes	1,144,000	
613-6542	非經常性報酬負擔 Encargos sobre remunerações não-correntes	420,000	
613-6543	其他報酬負擔 Outros encargos sobre remunerações	100,000	
613-657	工作意外保險及職業病保險 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	30,000	
613-659	其他人事費用 Outras despesas com o pessoal	90,000	
613-6591	其他人事費用——制服 Outras despesas com o pessoal — Uniformes	20,000	
613-6593	其他人事費用——培訓費用 Outras despesas com o pessoal — Despesas com formação	50,000	
613-6594	其他人事費用——其他 Outras despesas com o pessoal — Outras	20,000	
613-66	財務費用 Despesas financeiras		16,000
613-42	有形固定資產 Imobilizações corpóreas		1,180,000
	總支出與虧損 Total dos custos e perdas		13,000,000

## 行政暨公職局

## 批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年七月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用曾文勝在本局擔任第一職階二等資訊技術員職務，薪俸點為350，為期六個月，自二零零六年八月七日起生效。

二零零六年八月十七日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

## 法務局

## 批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年八月四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用行政暨公職局第二職階首席翻譯 Lina Maria Batalha 到本局擔任職務，職級為第一職階主任翻譯，自二零零六年九月四日起生效，為期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第二十八條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，本局第三職階一等文員 Ermelinda da Conceição Ritchie 的散位合同第三條款修改為第一職階首席行政文員，薪俸點305，自二零零六年八月八日起生效。

二零零六年八月二十四日於法務局

代局長 梁葆瑩

## 民政總署

## 決議摘錄

按本署管理委員會於二零零六年五月十五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
E FUNÇÃO PÚBLICA

## Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Julho de 2006:

Chang Man Seng — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de informática de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 2006.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 17 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, *José Chu*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS  
DE JUSTIÇA

## Extractos de despachos

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 4 de Agosto de 2006:

Lina Maria Batalha, intérprete-tradutora principal, 2.<sup>o</sup> escalão, da DSAFP — requisitada, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora chefe, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 4 de Setembro de 2006.

Ermelinda da Conceição Ritchie, primeiro-oficial, 3.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato de assalariamento com referência à categoria de oficial administrativo principal, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 305, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.º 5, e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 10.<sup>o</sup>, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Agosto de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 24 de Agosto de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Pou Ieng*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS  
E MUNICIPAIS

## Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 15 de Maio de 2006:

Geraldo Gabriel Gomes, fiel especialista, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 165, correspondente a 50% do índice 330, do MAM — renovado o

條的規定，澳門藝術博物館第三職階特級管理員Geraldo Gabriel Gomes，薪俸165點，相當於薪俸330點的百分之五十，獲准續有關散位合同，為期一年，自二零零六年七月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列人員獲准續其等散位合同，為期一年：

Américo Machado de Mendonça，建築及設備部第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零零六年六月十日起生效。

洪火山，道路渠務部第二職階特級技術稽查，薪俸365點，自二零零六年六月七日起生效。

Do Espírito Santo, Adriano，行政輔助部第三職階三等文員，薪俸220點，自二零零六年六月十五日起生效。

趙艷香，衛生監督部第三職階二等助理技術員，薪俸220點，自二零零六年六月二十八日起生效。

按本署管理委員會於二零零六年六月二十三日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，技術輔助辦公室第一職階二等助理技術員羅桂梅，薪俸195點，獲准續有關散位合同，為期一年，自二零零六年七月二十一日起生效。

按本署管理委員會於二零零六年八月四日所作之決議：

António João Lao 及 Manuel Lopes da Costa，第二職階管理員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五十九條，連同現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款b)項之規定，與該等人員續定期委任一年，由二零零六年十月二十一日起生效。

郭志強，第三職階管理員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五十九條，連同現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款b)項之規定，與該名人員續定期委任一年，由二零零六年十月十二日起生效。

下列公務員為在有關考試中之合格應考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，且基於前臨時市政局人員編制按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款之規定繼續生效，獲確定委任於有關之人員編制內下列之相應職級：

前臨時海島市政局：

陳偉洪，在有關考試唯一之合格應考人，獲委任為第一職階首席行政文員。

seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os seus contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Américo Machado de Mendonça, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, nos SCEU, a partir de 10 de Junho de 2006;

Hong Fo San, como fiscal técnico especialista, 2.º escalão, índice 365, nos SSVMU, a partir de 7 de Junho de 2006;

Do Espírito Santo, Adriano, como terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, nos SAA, a partir de 15 de Junho de 2006;

Chio Im Heong, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nos SIS, a partir de 28 de Junho de 2006.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 23 de Junho de 2006:

Lo Kuai Mui, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, do GAT — renovado o seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Julho de 2006.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 4 de Agosto de 2006:

António João Lao e Manuel Lopes da Costa, encarregados, 2.º escalão — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Outubro de 2006.

Kuok Chi Keong, encarregado, 3.º escalão — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 12 de Outubro de 2006.

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, para as categorias a cada um indicadas do quadro de pessoal das ex-Câmaras Municipais Provisórias, mantidos nos termos do artigo 4.º, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

*Ex-CMIP:*

Chan, Wai Hong, único classificado, para oficial administrativo principal, 1.º escalão.

前臨時澳門市政局：

馮志堅及 Da Graça Cardoso Novo, Arsénio，分別在有關考試評分名單中排名第一及第二之合格應考人，獲委任為第一職階一等文員。

### 批示摘錄

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月八日作出的批示，並於同年六月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部員工馬傑章及袁漢初，獲修改有關合同的第三條款，分別轉為第六職階熟練工人，薪俸 220 點及第五職階助理員，薪俸 140 點，各自由二零零六年五月十二日及五月九日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月十二日作出的批示，並於同年同月十五日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

區間開及孫潔廉，分別為綜合服務中心第七職階助理員及資訊處第六職階助理員，薪俸 160 及 150 點，皆自二零零六年七月一日起生效。

交通運輸部：

鄒濂熙，第六職階熟練工人，薪俸 220 點，自二零零六年六月四日起生效；

馮國榮，第五職階半熟練工人，薪俸 170 點，自二零零六年六月二十六日起生效；

陳耀明及林成海，第六職階助理員，薪俸 150 點，分別自二零零六年六月二十日及六月二日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

何偉光，市民事務辦公室第六職階助理員，薪俸 150 點，自二零零六年六月十七日起生效。

孔雪屏及歐陽惠珍，技術輔助辦公室第七職階助理員，薪俸 160 點，皆自二零零六年七月一日起生效。

*Ex-CMMP:*

Fong, Chi Kin e Da Graça Cardoso Novo, Arsénio, classificados, respectivamente em 1.º e 2.º lugares, para primeiros-oficiais, 1.º escalão.

### Extractos de despachos

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 8 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 23 de Junho do mesmo ano:

Ma Kit Cheong e Un Hon Cho, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência às categorias de operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, e auxiliar, 5.º escalão, índice 140, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 9 de Maio de 2006, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 12 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 15 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ao Kan Hoi, no CS, e Sun Kit Lim, na DI, como auxiliares, 7.º e 6.º escalão, índices 160 e 150, respectivamente, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SVT:

Chao Lim Hei aliás Chau Chak Kuan, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 4 de Junho de 2006;

Fong Kuok Weng, como operário semiqualficado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 26 de Junho de 2006;

Chan Io Meng aliás Mg Nge, e Lam Seng Hoi, como auxiliares, 6.º escalão, índice 150, a partir de 20 e 2 de Junho de 2006, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada na mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ho Wai Kuong, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, no GC, a partir de 17 de Junho de 2006;

Hong Sut Peng e Au Ieong Vai Chan, como auxiliares, 7.º escalão, índice 160, no GAT, a partir de 1 de Julho de 2006.

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部第四職階助理員何錦波及馮蓮瑞，獲准修改其等散位合同的第三條款，調整為同一職級第五職階，薪俸 140 點，分別自二零零六年六月六日及六月八日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

簡燕歡，化驗所第六職階助理員，薪俸 150 點，自二零零六年七月一日起生效。

環境衛生及執照部：

Leong Seng Kun aliás Miguel Leong，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自二零零六年七月一日起生效；

助理員，第七職階，薪俸 160 點：孫福寶、曹英強、楊仲輝、梁志剛、鄧海寧、盧金棠及陳珍暖，皆自二零零六年七月一日起生效；第六職階，薪俸 150 點：何群多、余永富、李景垣、戴健生及周樹洪，皆自二零零六年七月一日起生效；第四職階，薪俸 130 點：王惠菊、鍾妙琮及郭燕玲，皆自二零零六年六月二十一日起生效。

園林綠化部：

周志華，第五職階熟練工人，薪俸 200 點，自二零零六年六月十九日起生效；

何炳容，第六職階工人，薪俸 160 點，自二零零六年七月一日起生效；

助理員，第七職階，薪俸 160 點：孫學源，自二零零六年七月一日起生效；第六職階，薪俸 150 點：譚敬院、林建棋、梁連華、蔣煒身、林國明、姚子榮、何連妹、何龍輝、林挽壯及張少強，皆自二零零六年七月一日起生效；第四職階，薪俸 130 點：胡志強，自二零零六年六月十五日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部第五職階半熟練工人許國輝，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸 190 點，自二零零六年六月二十三日起生效。

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada no mesmo dia:

Ho Kam Po e Fong Lin Soi, auxiliares, 4.º escalão, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 e 8 de Junho de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Kan In Fu, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, no LAB, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SAL:

Leong Seng Kun aliás Miguel Leong, como fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 1 de Julho de 2006;

Auxiliares, 7.º escalão, índice 160: Sun Fok Pou, Chou Ieng Keong aliás Chow Yain Kyan, Ieong Chong Fai, Leong Chi Kong, Tang Hoi Neng, Lou Kam Tong e Chan Chan Nun, a partir de 1; 6.º escalão, índice 150: Ho Kuan To, U Weng Fu, Lei Keng Wun, Tai Kin Sang e Chao Su Hong, a partir de 1 de Julho; 4.º escalão, índice 130: Wong Wai Kok, Chong Mio Keng e Kuok In Leng, a partir de 21 de Junho de 2006.

Nos SZVJ:

Chao Chi Wa, como operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, a partir de 19 de Junho de 2006;

Ho Peng Iong, como operário, 6.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Julho de 2006;

Auxiliares, 7.º escalão, índice 160: Sun Hok Un, a partir de 1; 6.º escalão, índice 150: Tam Keng Un, Lam Kin Kei, Leong Lin Wa, Cheong Wai San aliás Cheong Cheok Sang, Lam Kuok Meng, Io Chi Weng, Ho Lin Mui, Ho Long Fai, Lam Wan Chong e Cheong Sio Keong, a partir de 1 de Julho; 4.º escalão, índice 130: Wu Chi Keong, a partir de 15 de Junho de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada no mesmo dia:

Hoi Kuok Fai, operário seniqualificado, 5.º escalão, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, e renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

羅偉文及陳頌平，分別為建築及設備部第五及第三職階熟練工人，薪俸200、170點，各自由二零零六年六月二日及六月二十九日起生效。

道路渠務部：

周偉強，第五職階熟練助理員，薪俸170點，自二零零六年六月二十日起生效；

劉永光及吳石允，第五職階工人，薪俸150點，分別自二零零六年六月十四日及七月一日起生效。

行政輔助部：

羅月明，第六職階熟練助理員，薪俸190點，自二零零六年六月二十一日起生效；

羅鳳美，第五職階助理員，薪俸140點，自二零零六年七月一日起生效。

財務資訊部：

朱佩明及譚連珍，分別為第六及第五職階熟練助理員，薪俸190、170點，各自由二零零六年六月二十一日及六月九日起生效；

林金細，第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年六月二十一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲修改其等散位合同的第三條款：

陳瑞權，建築及設備部第六職階熟練工人，薪俸220點，自二零零六年六月三十日起生效。

道路渠務部：

周炳智，第六職階熟練工人，薪俸220點，自二零零六年六月十四日起生效；

梁惠明，第五職階工人，薪俸150點，自二零零六年六月十七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同年同月十九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部第五職階熟練助理員何富安，獲修改其散位合同第三條款，

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lo Wai Man e Chan Chong Peng, como operários qualificados, 5.º e 3.º escalão, índices 200 e 170, nos SCEU, a partir de 2 e 29 de Junho de 2006, respectivamente.

Nos SSVMU:

Chau Vai Keong, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 20 de Junho de 2006;

Lao Weng Kuong e Ng Seak Wan, como operários, 5.º escalão, índice 150, a partir de 14 de Junho e 1 de Julho de 2006, respectivamente.

Nos SAA:

Lo Ut Meng, como auxiliar qualificada, 6.º escalão, índice 190, a partir de 21 de Junho de 2006;

Lo, Fong Mei, como auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SFI:

Chu Pui Meng e Tam Lin Chan, como auxiliares qualificadas, 6.º e 5.º escalão, índices 190 e 170, a partir de 21 e 9 de Junho de 2006, respectivamente;

Lam Kam Sai, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 21 de Junho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Soi Ku, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, nos SCEU, a partir de 30 de Junho de 2006.

Nos SSVMU:

Chou Ping Ge, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 14 de Junho de 2006;

Leong Vai Meng, para operário, 5.º escalão, índice 150, a partir de 17 de Junho de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 19 do mesmo mês e ano:

Ho Fu On, auxiliar qualificado, 5.º escalão, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, ao abrigo dos artigos 27.º e



調整為同一職級第六職階，薪俸 190 點，自二零零六年六月十四日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

李桂琼，文化康體部第七職階助理員，薪俸 160 點，自二零零六年七月一日起生效。

衛生監督部：

龔德雄及鄭富成，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，分別自二零零六年六月二十六日及六月二十八日起生效；

顧新明、楊永興及李濟強，分別為第六、第五及第五職階熟練助理員，薪俸 190、170 及 170 點，各自由二零零六年六月二十七日、六月六日及六月六日起生效；

梁潤萍，第四職階助理員，薪俸 130 點，自二零零六年六月二十一日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零六年六月一日作出的批示，並於同年同月二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部第五職階熟練助理員馮連發，獲修改其散位合同第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸 190 點，自二零零六年六月六日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月一日作出的批示，並於同年同月二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門藝術博物館第四職階熟練工人劉紅明，獲修改其散位合同第三條款，調整為同一職級第五職階，薪俸 200 點，自二零零六年六月二十八日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月十六日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

馬傑章及 José Luís Bernardo da Costa，第六職階熟練工人，薪俸 220 點，分別自二零零六年七月三日及七月九日起生效；

28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lei Kuai Keng, como auxiliar, 7.º escalão, índice 160, nos SCR, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SIS:

Kong Tak Hong e Kong Fu Seng, como fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, a partir de 26 e 28 de Junho de 2006, respectivamente;

Ku San Meng, Jeong Weng Heng e Lei Chai Keong, como auxiliares qualificados, 6.º, 5.º e 5.º escalão, índices 190, 170 e 170, a partir de 27, 6 e 6 de Junho de 2006, respectivamente;

Leong Ion Peng, como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 21 de Junho de 2006.

Por despacho da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 1 de Junho de 2006, presente na sessão realizada em 2 do mesmo mês e ano:

Fong Lin Fat, auxiliar qualificado, 5.º escalão, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Junho de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 1 de Junho de 2006, presente na sessão realizada em 2 do mesmo mês e ano:

Lao Hong Meng, operário qualificado, 4.º escalão, do MAM — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 200, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Junho de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 16 de Junho de 2006, presentes na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SZVJ — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ma Kit Cheong e José Luís Bernardo da Costa, como operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, a partir de 3 e 9 de Julho de 2006, respectivamente;

助理員，第六職階，薪俸150點：梁社福，自二零零六年七月二日起生效；第五職階，薪俸140點：蘇錦耀、蔡健偉、蔡容貴及梁偉祥，分別自二零零六年七月十三日、七月二十三日、七月二十四日及七月二十八日起生效；第四職階，薪俸130點，趙勝權、陳孝燦、鄭志棠、周養、倫耀龍及黃清泉，首兩位自二零零六年七月二日起生效，其餘自二零零六年七月十日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月二十日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門藝術博物館第六職階工人李子健，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸160點，自二零零六年七月四日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零六年六月二十一日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部員工謝堅強，以及環境衛生及執照部員工張文權及許雄漢，獲修改有關合同的第三條款，皆轉為第六職階熟練工人，薪俸220點，各自自由二零零六年七月十五日、七月九日及九月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

王成祥，質量控制辦公室第六職階工人，薪俸160點，自二零零六年七月四日起生效。

周泉，資訊處第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年七月三日起生效。

黃少美、姚孟詩及姚惠芳，分別為文化康體部第六、第六及第四職階助理員，薪俸150、150及130點，各自自由二零零六年七月二十三日、七月二十三日及八月一日起生效。

市民事務辦公室：

莫添、蔡宇超及趙健洲，第六職階熟練工人，薪俸220點，首位自二零零六年七月七日起生效，其餘自二零零六年七月四日起生效；

黃百舜，第五職階熟練工人，薪俸200點，自二零零六年八月一日起生效；

關海池及蘇金蓮，第六職階助理員，薪俸150點，分別自二零零六年七月十六日及八月一日起生效。

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Leong Se Fok, a partir de 2; 5.º escalão, índice 140: Sou Kam Io, Choi Kin Wai, Choi Iong Kuai e Leong Wai Cheong, a partir de 13, 23, 24 e 28, respectivamente; 4.º escalão, índice 130: Chio Seng Kun, Chan Hao Chan, Chiang Chi Tong, Chao Ieong aliás Chao Kuok Fai, Lon Io Long e Wong Cheng Chun, os dois primeiros a partir de 2 e os restantes a partir de 10 de Julho de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Junho de 2006, presente na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Lei Chi Kin, operário, 6.º escalão, índice 160, do MAM — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Julho de 2006.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 21 de Junho de 2006, presentes na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Che Kin Keong aliás Che Kin Hkeng, dos SIS, e Cheong Man Kun e Hui Hong Hon, dos SAL — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à categoria de operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 e 9 de Julho, e 3 de Setembro de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Wong Seng Cheong, como operário, 6.º escalão, índice 160, no GQC, a partir de 4 de Julho de 2006;

Chao Chun, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, na DI, a partir de 3 de Julho de 2006;

Wong Sio Mei dos Reis, Io Mang Si e Io Wai Fong, como auxiliares, 6.º, 6.º e 4.º escalão, índices 150, 150 e 130, nos SCR, a partir de 23 e 23 de Julho e 1 de Agosto de 2006, respectivamente.

No GC:

Moc Tim, Choi U Chio e Chio Kin Chao, como operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, o primeiro a partir de 7 e os restantes a partir de 4 de Julho de 2006;

Wong Pak Son, como operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, a partir de 1 de Agosto de 2006;

Kuan Hoi Chi e Sou Kam Lin, como auxiliares, 6.º escalão, índice 150, a partir de 16 de Julho e 1 de Agosto de 2006, respectivamente.

## 衛生監督部：

鄧成龍、何錦根、陳偉就及歐國光，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，首兩位自二零零六年七月二十一日起生效，其餘分別自二零零六年七月十八日及七月二十五日起生效；

吳健雄，第六職階熟練工人，薪俸 220 點，自二零零六年七月三日起生效；

溫偉文，第五職階熟練助理員，薪俸 170 點，自二零零六年七月二十九日起生效；

助理員，第六職階，薪俸 150 點：鄭金祥、梁松柏、李梓柵、羅金成、梁財生及鮑奇，首兩位自二零零六年八月一日起生效，其餘分別自二零零六年七月六日、七月十九日、七月二十一日及七月二十六日起生效；第三職階，薪俸 120 點：梁榮昌，自二零零六年七月二十一日起生效。

## 環境衛生及執照部：

文建沖，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自二零零六年七月二十日起生效；

助理員，第六職階，薪俸 150 點：鄭志雄、許國鍊及陳國團，分別自二零零六年七月三日、七月十三日及八月一日起生效；第五職階，薪俸 140 點：鄭偉強，自二零零六年七月八日起生效。

## 交通運輸部：

伍耀德，第四職階熟練工人，薪俸 180 點，自二零零六年七月四日起生效；

江錦財，第六職階半熟練工人，薪俸 190 點，自二零零六年七月十八日起生效；

黃章治，第五職階熟練助理員，薪俸 170 點，自二零零六年七月四日起生效；

陳偉明，第六職階助理員，薪俸 150 點，自二零零六年七月三十一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月二十一日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，財務資訊部第五職階助理員李濤適，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸 150 點，自二零零六年七月十三日起生效。

## Nos SIS:

Tang Seng Long, Ho Kam Kan, Chan Wai Chao e Ao Kuok Kuong, como fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, os dois primeiros a partir de 21 e os restantes a partir de 18 e 25 de Julho de 2006, respectivamente;

Ng Kin Hong, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 3 de Julho de 2006;

Wan Wai Man, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 29 de Julho de 2006;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Cheang Kam Cheong, Leong Chong Pak, Lei Chi Nam, Lo Kam Seng, Leong Choi Sang e Pao Kei, os dois primeiros a partir de 1 de Agosto e os restantes a partir de 6, 19, 21 e 26 de Julho; 3.º escalão, índice 120: Leong Weng Cheong, a partir de 21 de Julho de 2006.

## Nos SAL:

Man Kin Chong, como fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 20 de Julho de 2006;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Cheang Chi Hong, Hui Kuok Lin e Chan Kuok Tun, a partir de 3, 13 de Julho e 1 de Agosto, respectivamente; 5.º escalão, índice 140: Cheang Wai Keong, a partir de 8 de Julho de 2006.

## Nos SVT:

Ng Io Tak, como operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a partir de 4 de Julho de 2006;

Kong Kam Choi, como operário semiqualficado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 18 de Julho de 2006;

Wong Cheong Chi, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 4 de Julho de 2006;

Chan Wai Meng, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 31 de Julho de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Junho de 2006, presentes na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Lei Tou Sek, auxiliar, 5.º escalão, dos SFI — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 150, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Julho de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部員工陳顯榮及鄧福賢，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，分別轉為第五職階熟練工人，薪俸200點及第五職階半熟練工人，薪俸170點，各自由二零零六年七月二十六日及七月十五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

**建築及設備部：**

謝福安，第六職階熟練助理員，薪俸190點，自二零零六年七月十五日起生效；

李長賢及黃成葉，第七職階工人，薪俸180點，皆自二零零六年七月二十二日起生效。

**道路渠務部：**

周炳智、王鏡輝及麥恆深，第六職階熟練工人，薪俸220點，首位自二零零六年七月七日起生效，其餘自二零零六年七月十八日起生效；

工人，第七職階，薪俸180點：李潤成及李開枝，分別自二零零六年七月四日及七月二十二日起生效；第六職階，薪俸160點：陳翕澳、麥漢明、李儀作、李長有、歐偉標、歐陽秋、張耳、陳有根、吳錦權、吳清祥、鄧志和、李德志、梁蘇仔、陳金勝、劉華泉、李泉、吳七根、周渭佳、鄭達強、周銘增及何伙，皆自二零零六年七月四日起生效；第四職階，薪俸140點：黃潮根，自二零零六年七月二十三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部下列員工獲修改其等散位合同第三條款：

Vong Hoi Veng 及譚炳財，第六職階熟練工人，薪俸220點，分別自二零零六年七月十五日及七月十六日起生效；

梁國平，第五職階半熟練工人，薪俸170點，自二零零六年七月一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月三十日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部第六職階熟練工人吳容強，獲修改其散位合同第三條款，

Chan Hin Veng e Tang Fok In, dos SCEU — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> dos respectivos contratos com referência às categorias de operário qualificado, 5.<sup>o</sup> escalão, índice 200, e operário semiquualificado, 5.<sup>o</sup> escalão, índice 170, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 e 15 de Julho de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

**Nos SCEU:**

Che Fok On, como auxiliar qualificado, 6.<sup>o</sup> escalão, índice 190, a partir de 15 de Julho de 2006;

Lei Cheong In e Wong Seng Ip, como operários, 7.<sup>o</sup> escalão, índice 180, a partir de 22 de Julho de 2006.

**Nos SSMU:**

Chou Peng Ge, Wong Keang Fai e Mak Hang Sam, como operários qualificados, 6.<sup>o</sup> escalão, índice 220, o primeiro a partir de 7 e os restantes a partir de 18 de Julho de 2006;

Operários, 7.<sup>o</sup> escalão, índice 180: Lei Ion Seng e Lei Hoi Chi, a partir de 4 e 22; 6.<sup>o</sup> escalão, índice 160: Chan Fei Ou, Mak Hon Meng aliás Mai Hanming, Lei I Chok, Lei Cheong Iao, Ao Wai Pio, Ao Jeong Chao, Cheong I, Chan Iao Kan, Ng Kam Kun, Ng Cheng Cheong, Tang Chi Wo, Lei Tak Chi, Leong Sou Chai, Chan Kam Seng, Lao Wa Chun, Lei Chun, Ng Chat Kan, Chao Wai Kai, Kuong Tat Keong, Chao Meng Chang e Ho Fo, a partir de 4; 4.<sup>o</sup> escalão, índice 140: Wong Chio Kan, a partir de 23 de Julho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SSMU — alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> dos contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Vong Hoi Veng e Tam Peng Choi, para operários qualificados, 6.<sup>o</sup> escalão, índice 220, a partir de 15 e 16 de Julho de 2006, respectivamente;

Leong Kuok Peng, para operário semiquualificado, 5.<sup>o</sup> escalão, índice 170, a partir de 1 de Julho de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Junho de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Ng Iong Keong, operário qualificado, 6.<sup>o</sup> escalão, dos SCEU — alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 7.<sup>o</sup> escalão, índice 240, nos termos

調整為同一職級第七職階，薪俸240點，追溯自二零零五年三月二十六日起生效。

dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos a partir de 26 de Março de 2005.

二零零六年八月十八日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 18 de Agosto de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

## 經濟局

### 批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零六年八月四日之批示：

**Anok Rodrigues, Juliana** — 根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第二職階二等文員之職務，自二零零六年九月十七日起生效。

**Pinto Marques, Juvino** — 根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第二職階首席行政文員之職務，自二零零六年九月十九日起生效。

二零零六年八月二十四日於經濟局

代局長 戴建業

## 財政局

### 批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零六年七月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，葉子恆在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年九月三日起獲續期一年。

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 2006:

**Anok Rodrigues, Juliana** — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como segundo-oficial, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Setembro de 2006.

**Pinto Marques, Juvino** — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como oficial administrativo principal, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 24 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, *Tai Kin Ip*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Julho de 2006:

**Ip, Chi Hang** — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，陳，惠貞在本局擔任職務的編制外合約自二零零六年九月三日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第二職階一等技術輔導員，薪俸點 320。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，De Sousa Pinto Variz, Carlos 在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年九月七日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零零六年七月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，譚，堅洪及伍，慧雅在本局擔任職務的編制外合約分別自二零零六年九月二日及九月三日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，首位轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點 305，後者轉為第二職階一等技術輔導員，薪俸點 320。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊，向明在本局擔任第一職階首席高級技術員職務的編制外合約自二零零六年九月十六日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Vong, Rebeca 在本局擔任職務的編制外合約自二零零六年九月十五日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點 485。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，馬，秀雲、鄭，瑞眉、陸，添有、譚，麗銀、陸，惠容及杜，婉玲，在本局擔任第六職階助理員職務的散位合同自二零零六年九月八日起續期一年。

Chan, Wai Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2006.

De Sousa Pinto Variz, Carlos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 2006:

Tam, Kin Hong e Ng, Wai Nga — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos seus contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 305, e 2.<sup>o</sup> escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 3 de Setembro de 2006, respectivamente.

Yeung, Heong Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 2006.

Vong, Rebeca — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2006.

Ma, Sao Wan, Chiang, Soi Mei, Lok, Tim Iao, Tam, Lai Ngan, Lok, Wai Iong e Tou, Iun Leng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 6.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 2006.

## 聲明書 Declararções

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組織 章 Cap.	分 類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
		職能 Func.	經濟 Código					
05	01			教育暨青年局 - 局長室	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS			“21/08/2006 之局長批示” “Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 21/08/2006”
	3-01-0	01-01-01-01		薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	200,000.00	250,000.00	
	3-01-0	01-01-09-00		聖誕津貼	Subsídio de Natal			
	3-01-0	01-06-03-01		啓程津貼	Ajudas de custo de embarque	50,000.00		
	3-01-0	02-03-06-00		招待費	Representação	500,000.00		
	3-01-0	02-03-07-00	01	各類廣告	Para publicações diversas	80,000.00		
	3-01-0	02-03-07-00	03	透過電視及電台之活動	Para acções através da rádio e da televisão	45,000.00		
	3-01-0	02-03-07-00	09	各類有關展覽及宣傳	Para exposições e publicidade	50,000.00		
	3-01-0	02-03-08-00		各項特別工作	Trabalhos especiais diversos			
	3-01-0	02-03-09-00	02	其他負擔	Outros encargos		650,000.00	
	3-01-0	02-03-09-00	06	員工培訓工作	Acções de formação de pessoal	100,000.00		
	3-03-0	02-03-09-00	07	職業培訓開支	Encargos com a formação profissional	300,000.00		
	3-01-0	04-02-00-00	09	資助公民教育及延續教育	Para apoio a educação permanente e educação cívica	50,000.00		
	7-02-0	04-03-00-00	04	資助推廣教育、文化	Apoio a promoção da educação e da cultura	35,000.00		
	3-01-0	07-09-00-00		運輸物料	Material de transporte	650,000.00		
	3-02-2	08-02-00-00	01	私校之共同參與 - 給予工程	Comparticipação a escolas particulares - Para obras	3,800,000.00		
05	03			教育暨青年局 - 公立學校	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - ESCOLAS OFICIAIS			
	3-01-0	02-01-06-00		榮譽及招待物品 (新項目)	Material honorífico e de representação (nova rubrica)	3,000.00		
05	04			教育暨青年局 - 青年廳	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE			
	3-01-0	02-01-07-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	100,000.00		
	3-01-0	02-01-08-00		其他耐用品	Outros bens duradouros	100,000.00		
	3-01-0	02-02-07-00		其他非耐用品	Outros bens não duradouros	200,000.00		
	3-01-0	02-03-01-00		資產之保養及利用	Conservação e aproveitamento de bens	2,050,000.00		
轉下頁 A transportar....						8,313,000.00	6,258,000.00	

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	組織 Orgân. 章 Cap. 組 Div.	職能 Func. 經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
05	04	3-01-0 3-01-0 3-01-0 3-01-0 3-01-0	招待費 各類廣告 各項特別工作 其他負擔 各類書籍之印制開支	承上頁 Representação Para publicações diversas Trabalhos especiais diversos Outros encargos Encargos com edição de livros diversos	8,313,000.00 45,000.00	6,258,000.00 600,000.00 600,000.00 800,000.00 100,000.00	
				總額	8,358,000.00	8,358,000.00	
				Total			

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	組織 Orgân. 章 Cap. 組 Div.	職能 Func. 經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
01	02	1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1	一般事務 - 行政長官辦公室 教育、文化及康樂用品 其他耐用用品 其他非耐用用品 資產之保養及利用 各項特別工作	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO Material de educação, cultura e recreio Outros bens duradouros Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens Trabalhos especiais diversos		100,000.00 100,000.00 300,000.00 600,000.00 700,000.00	“17/08/2006 之行政長官批示” “Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17/08/2006”
				總額	900,000.00	900,000.00	
				Total			



根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Cap. 組	Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código					
25	00	2-01-0 2-01-0 2-01-0	02-03-01-00 02-03-02-01 02-03-04-00	警察總局 資產之保養及利用 電費 資產租賃	SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS Conservação e aproveitamento de bens Energia eléctrica Locação de bens	30,000.00 70,000.00	100,000.00	“24/08/2006 之局長 批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 24/08/2006”
總 額						100,000.00	100,000.00	
Total								

二零零六年八月二十四日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 24 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, Carlos F. Ávila.

**勞工事務局****批示摘錄**

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年七月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，鄧瑞意在本局擔任第七職階助理員職務的散位合同，獲續期一年，薪俸點為 160 點，自二零零六年十月一日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年七月二十五日及七月三十一日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，Vizeu Bento, Raimundo、趙寶珠及余桂生在本局擔任職務的定期委任獲續期一年，分別擔任勞動監察廳廳長、勞資權益處處長及技能鑒定處處長，各自自二零零六年九月十六日、九月十一日及九月三十日起生效。

摘錄自行政長官於二零零六年八月二日作出的批示：

根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第七條第一款 c) 項及十二月二十日第 1/1999 號法律附件二並連同第三條第三款的規定，Gonçalves de Almeida, Henrique Luís 在本局擔任第三職階特級技術員職務的個人工作合同，自二零零六年十月一日起續期一年，有關合同的其他條件仍然生效。

二零零六年八月二十三日於勞工事務局

代局長 Noémia Maria de Fátima Lameiras 副局長

**退休基金會****批示摘錄**

按照二零零六年八月十日行政管理委員會主席的批示及經同月十六日經濟財政司司長確認：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，關永強在本會擔任職務的編制外合同，自二零零

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Julho de 2006:

Dos Santos Tang, Soi I — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, índice 160, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 e 31 de Julho de 2006:

Vizeu Bento, Raimundo, Chio, Pou Chu e U, Kuai Sang — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes do Departamento de Inspeção do Trabalho, da Divisão de Controlo dos Direitos Laborais e da Divisão para a Avaliação Técnica destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 16, 11 e 30 de Setembro de 2006, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 2 de Agosto de 2006:

Gonçalves de Almeida, Henrique Luís — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 3, e respectivo anexo II (n.º 2), da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, mantendo-se-lhe em vigor as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 23 de Agosto de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Noémia Maria de Fátima Lameiras*, subdirectora.

**FUNDO DE PENSÕES****Extracto de despacho**

Por despacho da presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, de 10 de Agosto de 2006, homologado pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, em 16 do mesmo mês:

Kwan Weng Keong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª contratual com referência à categoria de assistente de

六年九月十二日起，以附註形式續期一年，並修改合同第三條款，轉為第一職階首席資訊督導員，薪俸點 350。

informática principal, 1.º escalão, índice 350, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Setembro de 2006.

二零零六年八月二十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

Fundo de Pensões, aos 23 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

## 澳門保安部隊事務局

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年六月二十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五至第二十八條之規定，第一職階三等文員，阮嘉雯之散位合同至二零零六年八月三十一日終止，並自二零零六年九月一日起與其重新訂定為期一年之編制外合同，擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為 260，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年八月二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零零六年八月二十日起與岑顯揚簽訂為期一年之編制外合同，擔任第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為 305，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年八月十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年九月十三日起與曾家進之散位合同續期一年，擔任第一職階半熟練工人之職務，薪俸點為 130，期滿可續期。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年九月六日起與區國強之散位合同續期六個月，擔任第五職階熟練工人之職務，薪俸點為 200，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年八月十六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同，自下指相應日期起，續期一年：

熟練工人，第六職階，薪俸點為 220：韋永清；第四職階，薪俸點為 180：梁耀榮，皆自二零零六年九月一日起生效；第三職

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Junho de 2006:

Iun Ka Man, terceiro-oficial, 1.º escalão — cessa o actual contrato de assalariamento, em 31 de Agosto de 2006, e celebra novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º a 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Agosto de 2006:

Sam Hin Jeong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Agosto de 2006.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Agosto de 2006:

Chang Ka Chon, operário semiqualficado, 1.º escalão, índice 130 — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 13 de Setembro de 2006.

Au Kok Keong, operário qualificado, 5.º escalão, índice 200 — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções nas datas a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente:

Operários qualificados, 6.º escalão, índice 220: Wai Weng Cheng; 4.º escalão, índice 180: Leong Io Weng, ambos a partir

階，薪俸點為170：黎志光及黃仿文，自二零零六年九月十六日起生效；第二職階，薪俸點為160：何海源，自二零零六年九月六日起生效。

半熟練工人，第七職階，薪俸點為210：馮兆華，自二零零六年九月一日起生效；第六職階，薪俸點為190：余艷容及馮兆芳，自二零零六年九月一日起生效；第五職階，薪俸點為170：甘城坤、余康倉、鍾瑞美、黃淑儀、高彩萍、何健源、黃樹平及蕭豪基，皆自二零零六年九月一日起生效，呂紹明、林炎光、David Afonso Assunção Osório及曾偉生，皆自二零零六年九月六日起生效；第三職階，薪俸點為150：楊金傑及梁偉文，自二零零六年九月十六日起生效。

助理員，第五職階，薪俸點為140：羅燦培、張添順、呂永邦、呂大妹、梁妙嫻、張少萍及 Sio Mey Coelho dos Santos，皆自二零零六年九月六日起生效，藍偉明，自二零零六年九月二十七日起生效；第四職階，薪俸點為130：鄧順琮，自二零零六年九月二十七日起生效。

陸傑昌，第一職階熟練助理員，薪俸點為130，自二零零六年九月二十二日起生效。

二零零六年八月二十三日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

## 司法警察局

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年八月七日作出的批示：

郭志忠碩士，本局確定委任之副督察——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第二項、第九條、第二十四條第一款第一項及第二款、第二十五條、以及第二十八條第二款的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條及第二條第一款及三款a)項、第三條第一款、第二款a)項，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的博彩及經濟罪案調查廳廳長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

de 1; 3.º escalão, índice 170: Lai Chi Kwong e Vong Fong Man, a partir de 16; 2.º escalão, índice 160: Ho Hoi Un, a partir de 6 de Setembro de 2006;

Operários semiqualeificados, 7.º escalão, índice 210: Fong Sio Wa, a partir de 1; 6.º escalão, índice 190: U Im Iong e Fong Sio Fong; 5.º escalão, índice 170: Kam Seng Kuan, U Hong Chong, Chong Soi Mei, Wong Sok I, Kou Choi Peng, Ho Kin Un, Wong Su Peng e Siu Hou Kei, todos a partir de 1; Loi Sio Meng, Lam Im Kuong, David Afonso Assunção Osório e Chang Wai Sang, a partir de 6; 3.º escalão, índice 150: Ieong Kam Kit e Leong Wai Man, a partir de 16 de Setembro de 2006;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Lo Chan Pui, Cheong Tim Son, Loi Veng Pong, Loi Tai Mui, Leong Mateus Mio Seong, Cheong Siu Peng e Sio Mey Coelho dos Santos, a partir de 6; Lam Wai Meng, a partir de 27; 4.º escalão, índice 130: Tang Son Keng, a partir de 27 de Setembro de 2006;

Lok Kit Cheong, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 22 de Setembro de 2006.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 23 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Agosto de 2006:

Mestre Kwok Chi Chung, subinspector, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Investigação de Crimes relacionados com o Jogo e Económicos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 2), 9.º, 24.º, n.º 1, alínea 1), e 2, 25.º e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 3.º, n.º 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

杜志明碩士，本局確定委任之顧問高級資訊技術員——根據第 5/2006 號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第 9/2006 號行政法規第三條第二款第四) 項、第十四條、第二十四條第一款第一項及第二款、以及第二十五條的規定，並結合經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第一條、第二條第一款及第三款 a) 項、第三條第一款、以及第二款 a) 項的規定，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的資訊及電訊協調廳廳長，填補由第 9/2006 號行政法規所設立的職位，為期一年。

陳家樂，本局確定委任之副督察——根據第 5/2006 號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第 9/2006 號行政法規第三條第二款第二項、第九條第三款第二項、第十一條、第二十四條第一款第一項及第二款、第二十五條，以及第二十八條第三款的規定，並結合經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第一條、第二條第一款及第三款 b) 項及第三條第一款、第二款 b) 項及第四款的規定，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的經濟罪案調查處處長，填補由第 9/2006 號行政法規所設立的職位，為期一年。

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第四款的規定，其履歷公佈如下：

**學歷：**十一年級。

**語言培訓：**普通話課程；葡語技巧表述課程；葡語進修課程；漢語水平 B 級。

**專業培訓：**助理氣象觀察員培訓課程；司法警察局實習警員培訓課程；經濟犯罪行為專業課程；專業化課程；保存技術及收集痕跡課程；經濟犯罪專業課程；有組織犯罪專業課程；第五屆副督察培訓課程；刑事法律進修課程；偽造信用卡問題培訓課程；Supervisory Criminal Investigator Course X 課程；Advanced Management Course 課程；Computer Crime Investigations Course 課程；打擊國際跨境詐騙；清洗黑錢及電腦犯罪課程；打擊經濟犯罪課程；刑事訴訟程序進修課程；計算機犯罪的特點及偵查技巧課程；計算機犯罪的取證方法課程。

**專業經驗：**1983/3-1983/8：地球物理暨氣象台——氣象觀察員；在司法警察局——1983/9-1988/5：二等助理警員；1988/5-1990/2：實習警員；1990/2-1990/12：三等警員；1990/12-1993/10：

Mestre Tou Chi Meng, técnico superior de informática assessor, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Coordenação de Informática e Telecomunicações, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 4), 14.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Chan Ca Sok, subinspector, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 2), 9.º, n.º 3, alínea 2), 11.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, 25.º e 28.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

**Habilitações literárias:** 11.º ano de escolaridade.

**Formação linguística:** Cursos de Língua de Mandarim; de Técnicas de Expressão de Português; de Aperfeiçoamento de Português; Chinese Proficiency Test — Grade B.

**Formação profissional:** Cursos de «Observador-Meteorológico Adjunto»; de Agente Estagiário da PJ; de Especialização sobre Criminalidade Económica; de Especialização; de Técnicas de Preservação e Recolha de Vestígios; de Especialização sobre Crime Económico; de Especialização sobre Crime Organizado; 5.º curso de Formação para Subinspector; de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; de Formação acerca de Falsificação de Cartões de Crédito; de «Supervisory Criminal Investigator Course X»; de «Advanced Management Course»; de «Computer Crime Investigations Course»; Curso sobre Combate à Fraude Internacional e Transnacional, Branqueamento de Capital e Criminalidade Informática; Cursos de Combate ao Crime Económico; de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; de Características e Técnicas de Investigação de Crimes Informáticos; de Métodos da Recolha de Provas na Investigação de Crimes Informáticos.

**Experiência profissional:** 1983/3 a 1983/8: observador meteorológico dos SMM; na PJ — 1983/9 a 1988/5: agente-auxiliar de 2.ª classe; 1988/5 a 1990/2: agente estagiário; 1990/2 a 1990/12:

二等偵查員；1993/10-1997/4：一等偵查員；1997/4-1999/12：首席偵查員；1999/12至現在：副督察。

**擔任職務：**2002/10-2006/7：資訊罪案調查科（第五科）——職務主管；2006/7至現在：經濟罪案調查處職務主管。

**勳章：**根據公佈於八月十六日第三十三期第一組《澳門特別行政區公報》第316/99/M號訓令，獲頒發專業功績勳章。

**保安司司長嘉獎及表揚：**根據公佈於二零零一年三月十四日第十一期第二組《澳門特別行政區公報》第12/2001號保安司司長批示，獲頒發集體嘉獎。嘉獎：2個個人嘉獎及4個集體嘉獎。

張健華，本局確定委任之二等督察——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第二項、第九條第三款第三項、第十二條、第二十四條第一款第一項及第二款、第二十五條，以及第二十八條第三款的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款b)項和第三條第一款、第二款b)項及第四款的規定，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的清洗黑錢罪案調查處處長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第四款的規定，其履歷公佈如下：

**學歷：**高中畢業，現正修讀由中國廣州暨南大學國際關係研究院舉辦的東南亞政治碩士課程。

**語言培訓：**葡語入門課程。

**專業培訓：**見習警員培訓課程；專業化課程；逮捕的法律前提、逮捕技術及個人防衛課程；邊界人員培訓課程；第二屆有組織罪行專業課程；威士國際組織“信用卡詐騙”課程；第五屆副督察培訓課程；刑事訴訟程序進修課程；第五屆二等督察培訓課程；澳門司法警察研修班（第三期）；澳門司法警察專門業務培訓班；第一屆公文寫作課程；中文輸入法課程。

**專業經驗：**1982/5-1988/4：澳門旅遊娛樂有限公司職員；在司法警察局——1988/5-1988/12：見習警員；1989/1-1990/2：實習偵查員；1990/2-1993/10：二等偵查員；1993/10-1997/4：一等偵查員；1997/4-1999/12：首席偵查員；1999/12-2004/6：副督察；2004/6至現在：二等督察。

agente de 3.ª classe; 1990/12 a 1993/10: investigador de 2.ª classe; 1993/10 a 1997/4: investigador de 1.ª classe; 1997/4 a 1999/12: investigador principal; 1999/12 até presente: subinspector.

**Funções desempenhadas:** 2002/10 a 2006/7: chefia funcional da Secção de Investigação de Crimes Informáticos (5.ª Secção); 2006/7 até presente: chefia funcional da Divisão de Investigação de Crimes Económicos.

**Condecorações:** condecorado com a Medalha de Mérito Profissional, atribuída pela Portaria n.º 316/99/M, de 16 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/99, I Série, de 16 de Agosto.

**Louvores:** um louvor colectivo, concedido pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 12/2001, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/2001, II Série, de 14 de Março, 2 louvores individuais e 4 colectivos.

Cheong Kin Wa, inspector de 2.ª classe, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação de Crimes de Branqueamento de Capitais, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 2), 9.º, n.º 3, alínea 3), 12.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, 25.º e 28.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

**Habilitações literárias:** Ensino Secundário Complementar, está a frequentar curso de mestrado de política da Ásia Sueste realizado pela Faculdade de Estudo de Relações Internacionais da Universidade Kei Nan da cidade de Cantão da China.

**Formação linguística:** Curso de Português de Iniciação.

**Formação profissional:** Cursos de Formação de Agentes Estagiários; de Especialização; de Pressupostos Legais de Captura, Técnica de Captura e Defesa Pessoal; de Formação para Pessoal do Núcleo das Fronteiras; 2.º Curso de Especialização sobre Crime Organizado; sobre Fraudes em Cartões, da Visa Internacional; 5.º Curso de Formação para Subinspector; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; 5.º Curso de Formação para Inspector de 2.ª classe; 3.ª Edição do Curso de Estudo da Polícia Judiciária de Macau; Curso de Formação de Especialização da Polícia Judiciária de Macau; 1.º Curso de Mandarim Funcional; Cursos de Digitação de Caracteres Chineses.

**Experiência profissional:** 1982/5-1988/4: funcionário da STDM; na PJ — 1988/5-1988/12: agente estagiário; 1989/1-1990/2: investigador estagiário; 1990/2-1993/10: investigador de 2.ª classe; 1993/10-1997/4: investigador de 1.ª classe; 1997/4-1999/12: investigador principal; 1999/12-2004/6: subinspector; 2004/6 até presente: inspector de 2.ª classe.

擔任職務：2004/7-2006/3：侵犯人身罪案調查科（第一科）負責人；2006/3-2006/7：欺詐罪案調查科（第三科）負責人。

保安司司長嘉獎及表揚：根據公佈於二零零五年七月六日第二十七期第二組《澳門特別行政區公報》第60/2005號保安司司長批示，獲頒發卓越功績獎。嘉獎：3個集體嘉獎。

關偉康學士，本局確定委任之一等高級技術員——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第四項、第十四條第二款第二項、第十六條、第二十四條第一款第一項及第二款、以及第二十五條的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款b)項、第三條第一款，以及第二款a)項的規定，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的電訊處處長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

Carlos Alberto Anok Cabral 學士，本局確定委任之首席技術員——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第五項、第十七條第二款第一項、第十八條、第二十四條第一款第一項及第二款、以及第二十五條的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款b)項、第三條第一款及第二款a)項的規定，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的人事及行政處處長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

二零零六年八月十八日於司法警察局

局長 黃少澤

*Funções desempenhadas:* 2004/7-2006/3: responsável da Secção de Investigação de Crimes contra a Pessoa (1.ª Secção); 2006/3-2006/7: responsável da Secção de Investigação de Fraudes (3.ª Secção).

*Louvores:* Menção de Mérito Excepcional, atribuída pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 60/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/2005, II Série, de 6 de Julho, e 3 louvores colectivos.

Licenciado Kuan Wai Hong, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Telecomunicações, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 4), 14.º, n.º 2, alínea 2), 16.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Licenciado Carlos Alberto Anok Cabral, técnico principal, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Pessoal e Administrativa, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 5), 17.º, n.º 2, alínea 1), 18.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Polícia Judiciária, aos 18 de Agosto de 2006. — O Director, Wong Sio Chak.

## 澳門監獄

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年七月三十一日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二

## ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 31 de Julho de 2006:

Chan Kin Weng, Chan Kio Lap, Chan Sio Long, Cheong Keng Kuong, Ho Weng Kit, Lao Wai Tong, Lo Un Meng, Lo Wai

十七條及第二十八條之規定，澳門監獄第四職階警員陳健榮、陳翹立、陳子龍、張勁光、何永杰、劉偉東、羅遠明、羅懷恩、羅偉棠、陸錦流、彭月權、潘海倫、黃俊杰及黃柳平之散位合同續期一年，由二零零六年九月二日起生效。

摘錄自獄長於二零零六年八月十六日作出的批示：

**Naresh Gurung**，澳門監獄獄警實習員，屬散位合同——應其要求，由二零零六年九月三日起終止其合同。

二零零六年八月二十一日於澳門監獄

獄長 李錦昌

Ian, Lo Wai Tong, Lok Kam Lao, Pang Ut Kun, Pun Hoi Lon, Wong Chon Kit e Wong Lao Peng, guardas, 4.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 2006.

Por despacho do director, de 16 de Agosto de 2006:

**Naresh Gurung**, guarda-estagiário, assalariado, deste EPM — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 3 de Setembro de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 21 de Agosto de 2006.  
— O Director, *Lee Kam Cheong*.

## 衛生局

### 批示摘錄

按照局長於二零零六年七月三日作出的批示：

盧艷秋——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘用為第一職階二級診療技術員，為期三個月，自二零零六年八月九日起生效。

按照局長於二零零六年七月三十一日之批示：

陳加慶，本局散位合同第一職階二級診療技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任第一職階二級診療技術員之職務，為期六個月，自二零零六年八月六日起生效。

按社會文化司司長於二零零六年八月十日之批示：

彭興華學士及蔡炳祥學士——按經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第二款a)項及第四條規定，以定期委任方式，分別獲續任為本局技術協調室主任及藥物事務廳廳長，為期一年，各自由二零零六年十一月十六日及十二月一日起生效。

按照二零零六年八月十八日本局全科衛生護理代副局長的批示：

吳玉金——應其要求，中止第M-0245號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Julho de 2006:

Lou Im Chao — contratada por assalariamento, pelo período de três meses, como técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Julho de 2006:

Chan, Ka Heng, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Agosto de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Agosto de 2006:

Licenciados Pang, Heng Va e Choi, Peng Cheong — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes do Gabinete de Coordenação Técnica e do Departamento de Assuntos Farmacêuticos destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 16 de Novembro e 1 de Dezembro de 2006, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 18 de Agosto de 2006:

Ng Yuk Kam — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0245.

(Custo desta publicação \$ 274,00)



李世衡——已故，取消第 S-0026 號按摩師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

許可准照第 AL-0008 號，及營業地點位於氹仔史伯泰海軍將軍馬路二號之 Clínica Macau Hotel Company Limited 更名為麗景灣酒店診所。

(是項刊登費用為 \$304.00)

按照局長於二零零六年八月二十一日之批示：

核准名稱為“路環藥房”從事藥物業活動，准照編號為第 58 號，以及其營業地點為澳門路環恩尼斯總統前地 1 號 H 座地下連閣樓，東主聖德康醫葯科技有限公司，總辦事處位於澳門營地大街 35 至 39 號 A 澳中商業中心 4 樓 E 座。

(是項刊登費用為 \$353.00)

按照二零零六年八月二十一日本局全科衛生護理副局長的批示：

黃曉石——應其要求，取消第 C-0465 號中醫師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$284.00)

孔碧鋒——應其要求，中止第 T-0022 號物理治療師執業牌照之許可，為期一年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照局長於二零零六年八月二十二日作出的批示：

下列工作人員為在二零零六年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登，有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升考試的相關評核成績表中的合格應考人——按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定，分別獲確定委任為本局人員編制下指之職級：

黎建恩及陳綺華，評核成績表中分別排名第一及第二名，獲委任為高級技術員組別管理 / 公共行政範疇第一職階顧問高級技術員；

葉曉玲，評核成績表中唯一名次，獲委任為高級衛生技術員職程藥劑範疇第一職階顧問高級衛生技術員；

梁玉萍，評核成績表中唯一名次，獲委任為技術員組別管理範疇第一職階特級技術員；

Ferreira Martins, Carlos Alberto，評核成績表中唯一名次，獲委任為高級技術員組別法律範疇第一職階顧問高級技術員；

Lei Sai Hang — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de massagista, licença n.º S-0026.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Autorizada a alteração da denominação da Clínica Macau Hotel Company Limited para Clínica Regency Hotel, situada na Estrada Almirante Marques Esparteiro, n.º 2, Taipa, alvará n.º AL-0008.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Agosto de 2006:

Autorizada a actividade farmacêutica à Farmácia «Coloane», alvará n.º 58, com local de funcionamento no Largo do Presidente António Ramalho Eanes, n.º 1, bloco H, r/c, com sobreloja, Coloane — Macau, cuja titularidade pertence à Sante Medicamento Tecnológico Companhia Limitada, com sede na Rua dos Mercadores, n.ºs 35-39A, Edifício Centro Comercial Ou Chong, 4.º andar, E, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 21 de Agosto de 2006:

Wong Io Sek — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0465.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Hong Pek Fong — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de fisioterapeuta, licença n.º T-0022.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Agosto de 2006:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos concursos comuns, documentais, de acesso, condicionados, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 31/2006, II Série, de 2 de Agosto — nomeados, definitivamente, para as categorias a cada um indicadas nestes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lai Kin Ian e Chan I Wa, primeiro e segundo classificados, respectivamente, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão, área de gestão/administração pública, do grupo de pessoal técnico superior;

Ip Lopes, Hio Leng, única classificada, para técnica superior de saúde assessora, 1.º escalão, área farmacêutica, da carreira de técnico superior de saúde;

Leong, Iok Peng, única classificada, para técnica especialista, 1.º escalão, área de gestão, do grupo de pessoal técnico;

Ferreira Martins, Carlos Alberto, único classificado, para técnico superior assessor, 1.º escalão, área de Direito, do grupo de pessoal técnico superior;

Do Rosário, Anabela Luiza 及 De Almeida, Joana Santos, 評核成績表中分別排名第一及第二名, 獲委任為技術員組別住院範疇第一職階特級技術員。

按照二零零六年八月二十二日本局全科衛生護理副局長的批示:

黃富金、何泳藝——獲准許從事牙科醫生職業, 牌照編號分別是: D-0083、D-0084。

(是項刊登費用為 \$284.00)

### 聲 明 書

為着有關效力, 茲聲明: 按照六月二日第 20/97/M 號法令第四條第一款之規定, 以定期委任方式擔任採購組組長職務之特級技術員梁玉妹, 因定期委任終止, 由二零零六年七月二十五日起返回其在原編制內之職位。

為着有關效力, 茲聲明: 按照六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定, 以定期委任方式擔任財產科科長職務之一等文員朱國基, 由二零零五年八月十七日起, 自動轉入本局人員編制之超額狀況。

二零零六年八月二十四日於衛生局

代副局長 彭興華

## 教 育 暨 青 年 局

### 批 示 摘 錄

按照社會文化司司長二零零六年七月十九日批示:

蕭俊賢、梁永滿、陳雪棉、曹雪松、梁美茵、黃嘉麗、陳泳怡及黎莉娜——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定, 並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定, 以散位合同形式聘用為第一職階二等技術輔導員, 薪俸點為260, 為期半年, 由二零零六年九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年七月二十一日批示:

譚小倩學士、顏洪文學士、勞秀蘭學士、袁詠華學士、盧志偉學士、陳頌甜學士、李天榮學士及洪慧媚學士——根據十二月

Do Rosário, Anabela Luiza e De Almeida, Joana Santos, primeira e segunda classificadas, respectivamente, para técnicas especialistas, 1.º escalão, área de hotelaria, do grupo de pessoal técnico.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 22 de Agosto de 2006:

Wong Fu Kam e Ho Weng Ngai — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico dentista, licenças n.ºs D-0083 e D-0084.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

### Declarações

Para os devidos se declara que Leung, Iok Mui, técnico especialista, ocupando, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector de Compras, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, regressou ao lugar que detinha no quadro de origem, por motivo da cessação da comissão de serviço, a partir de 25 de Julho de 2006.

— Para os devidos se declara que Chu, Kuok Kei Carlos Alberto, primeiro-oficial, ocupando em comissão de serviço o cargo de chefe da Secção de Património, transitou automaticamente para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços, a partir de 17 de Agosto de 2006.

Serviços de Saúde, aos 24 de Agosto de 2006. — O Subdirector dos Serviços, substituto, Pang Heng Va.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Julho de 2006:

Sio Chon In, Leong Weng Mun, Chan Sut Min, Chou Sut Chong, Leong Mei Yun, Wong Ka Lai, Chan Weng I e Lai Lei No — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2006:

Licenciados Tam Siu Sin, Ngan Hung Man, Lou Sao Lan, Yuen Weng Wa, Lo Chi Vai, Chan Chung Tim, Lei Tin Weng e Hong

二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定，以編制外合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點430，為期一年，由二零零六年九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年八月十日批示：

Anabela Ribeiro Osório 碩士，本局確定委任之一級第三階段中葡預備中學及中學教師——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三十一條第一款，以及六月三十日第26/97/M號法令第七條a)項及第十二條之規定，獲定期委任為學校督導員，為期一年，由二零零六年九月一日起生效。

黎妙蘭學士——根據十一月一日第67/99/M號法令核准的《教育暨青年局教學人員通則》第十二條第一款c)項，四月二十七日第21/87/M號法令第四條及第五條，以及經十二月二十一日第86/89/M號法令附件二取代之附表規定，十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以編制外合同形式聘用為一級第四階段中葡中學教師，薪俸點590，為期一年，由二零零六年九月一日起生效。

梁仲霞學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定，以散位合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期半年，由二零零六年九月一日起生效。

按照本局副局長二零零六年八月十日批示：

黎嘉明，具高等專科學位，本局一等技術員，應其要求解除編制外合同，自二零零六年八月十六日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年八月二十二日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，於二零零六年七月二十六日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈開考之評核名單之合格應考人，分別確定晉升為本局人員編制內如下職級，以填補其本人曾經擔任之空缺：

首席高級技術員鄧楚君學士及馮夢詩學士，於評核名單中分別名列第一及第二名的合格應考人，確定晉升為高級技術員人員組別第一職階顧問高級技術員；

Wai Mei — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Agosto de 2006:

Mestre Anabela Ribeiro Osório, professora dos ensinios preparatório e secundário luso-chinês, nível 1, 3.ª fase, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, inspectora escolar, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 7.º, alínea a), e 12.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Licenciada Lai Miu Lan Inês — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como professora do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 4.ª fase, índice 590, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, alínea c), do Estatuto do Pessoal Docente da DSEJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Licenciada Leong Chong Ha — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 10 de Agosto de 2006:

Bacharel Lai Ka Meng, técnica de 1.ª classe, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 16 de Agosto de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Agosto de 2006:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30/2006, II Série, de 26 de Julho — promovidos, definitivamente, nas categorias a cada um indicadas do quadro de pessoal destes Serviços, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciadas Tang Cho Kuan e Fung Mung Sze, técnicas superiores principais, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para técnicas superiores assessoras, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior;

一等翻譯員劉鳳蓮學士及梁麗斯學士，於評核名單中分別名列第一及第二名的合格應考人，確定晉升為傳譯及翻譯範疇之特別制度職程第一職階首席翻譯員；

首席資訊技術員林惠玲學士，為評核名單中唯一合格應考人，確定晉升為資訊人員組別特別制度職程第一職階特級資訊技術員；

首席技術員劉惠儀學士，為評核名單中唯一合格應考人，確定晉升為技術員人員組別第一職階特級技術員；

首席技術輔導員楊榮吉、陳玉珍、高寶述、施美娟、郭慧敏、潘小琼、嚴麗媚及談敏莊，於評核名單中分別名列第一至第八名的合格應考人，確定晉升為專業技術員人員組別第一職階特級技術輔導員；

一等文員 Ercília Tavares Gonçalves、鄭桂鈴、鍾喜華、庄華榮、蘇夏珍、Helena da Conceição Jorge、陳嘉翠、Bernardete Cristina Rosário de Carvalho、黃玉儀、李永輝及胡若瑟，於評核名單中分別名列第一至第十一名之合格應考人，確定晉升為行政人員組別第一職階首席行政文員。

二零零六年八月二十四日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

Licenciadas Lao Fong Lin e Leong Lai Sze Racy, intérpretes-tradutoras de 1.ª classe, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutoras principais, 1.º escalão, da carreira de regime especial, área de interpretação e tradução;

Licenciada Lam Vai Leng, técnica de informática principal, única classificada, para técnica de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de regime especial, do grupo de pessoal de informática;

Licenciada Lau Wai I, técnica principal, única classificada, para técnica especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico;

Leong Weng Kat, Chan Ioc Chan, Kou Pou Kao, Si Mei Kun, Kuok Wai Man, Pun Sio Keng, Im Lai Mei e Tam Man Chong, adjuntos-técnicos principais, classificados do 1.º ao 8.º lugares, respectivamente, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional;

Ercília Tavares Gonçalves, Cheng Kuai Leng, Chung Hsi Hua, Chong Wa Weng, Sou Ha Chan, Helena da Conceição Jorge, Chan Ka Choi, Bernardete Cristina Rosário de Carvalho, Vong Iok I, Lei Veng Fai e José Woo, primeiros-oficiais, classificados do 1.º ao 11.º lugares, respectivamente, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 24 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

## 文化局

### 批示摘錄

摘錄自本局代局長於二零零六年七月二十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，職級、職階和薪俸點如下：

周茜學士，自二零零六年九月三十日起轉為第二職階一等技術員，薪俸點為 420；

湯錦濠，自二零零六年九月十八日起轉為第六職階熟練工人，薪俸點為 220；

袁嬌蘭，自二零零六年九月十九日起轉為第五職階助理員，薪俸點為 140。

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despachos do presidente, substituto, deste Instituto, de 28 de Julho de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor:

Licenciada Zhou Qian, para técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 30 de Setembro de 2006;

Tong Kam Hou, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 18 de Setembro de 2006;

Un Kio Lan, para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 19 de Setembro de 2006.

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月十四日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，本局與楊已磊重新簽訂個人工作合同，擔任演藝學院舞蹈教師，自二零零六年八月十五日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，張毅在本局擔任職務的個人工作合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條，自二零零六年九月二十一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月二十二日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，連同經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第十七-A條第三款a)項規定，李麗嬌學士在本局擔任博物館陳設技術、保存暨修復處處長的定期委任，獲續期一年，自二零零六年九月九日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以附註形式修改傅月美在本局擔任演藝學院戲劇學校藝術指導的個人工作合同第五條，自二零零六年八月二十二日起生效。

二零零六年八月二十四日於文化局

局長 何麗鑽

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Agosto de 2006:

Yang Yilei — celebrado novo contrato individual de trabalho como professora de dança do Conservatório, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 15 de Agosto de 2006.

Zhang Yi — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do mesmo contrato, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 21 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Agosto de 2006:

Licenciada Lei Lai Kio — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Museologia, Conservação e Restauro deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com os artigos 17.º-A, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 9 de Setembro de 2006.

Fu, Yuet Mai, orientadora de arte da Escola de Teatro do Conservatório deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 5.ª do seu contrato individual de trabalho, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 22 de Agosto de 2006.

Instituto Cultural, aos 24 de Agosto de 2006. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

## 旅遊局

### 批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月十日作出的批示：

Sérgio Nuno Basto Perez — 根據九月二十五日第50/95/M號法令第二十一條第二款之規定，其個人勞動合同續期，由二零零六年九月八日至二零零七年十二月三十一日止。

António Corte-Real Graça Carrasco 及 Ana Paula Oliveira da Cunha — 根據公佈於二零零五年五月十六日第二十期《澳門特別行政區公報》第一組之二零零五年五月九日第154/2005號行

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Agosto de 2006:

Sérgio Nuno Basto Perez — renovado o contrato individual de trabalho, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, de 8 de Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

António Corte-Real Graça Carrasco e Ana Paula Oliveira da Cunha — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do ponto 6, alínea I), do Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005, de 9 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 20/2005, I Série, de 16

政長官批示第6點1)項規定，其等個人勞動合同各自由二零零六年十月一日及十一月一日起續期一年。

二零零六年八月二十四日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

de Maio, a partir de 1 de Outubro e 1 de Novembro de 2006, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 24 de Agosto de 2006.  
— Pel'O Director dos Serviços, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, subdirector.

## 社會工作局

### 批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年七月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，唐世賢在本局擔任職務的編制外合同，自二零零六年九月二十三日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階特級助理技術員，薪俸點 305。

摘錄自本局局長於二零零六年七月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，孔秀娟、黎麗莎、辛玉卿及梁淑霞在本局擔任職務的散位合同續期一年，分別擔任第六、第六、第五及第三職階助理員，各自由二零零六年九月四日、九月六日、九月九日及九月十三日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年七月三十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，王艷興及李翠萍在本局擔任職務的散位合同，各自由二零零六年九月十日及九月二十六日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第六職階助理員，薪俸點 150。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列人員在本局擔任職務，為期一年：

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Julho de 2006:

Tong Sai Iun — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Setembro de 2006.

Por despachos do presidente deste Instituto, de 21 de Julho de 2006:

Hong Sao Kun, Lai Lai Sa, San Ioc Heng e Leong Sok Ha — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 6.<sup>o</sup>, 6.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4, 6, 9 e 13 de Setembro de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 31 de Julho de 2006:

Vong Im Heng Josefina e Lei Choi Peng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos seus contratos com referência à categoria de auxiliar, 6.<sup>o</sup> escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 e 26 de Setembro de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Agosto de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro:

林婷婷、鄭劍婷、李慧茹、林志雄及林詩詠，受聘為第一職階二等技術員，薪俸點為 350，首位自二零零六年九月二十七日起生效，其餘自二零零六年九月二日起生效；

曾寶珠及莫文耀，各自由二零零六年九月二十日及九月二十七日受聘為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260。

二零零六年八月二十一日於社會工作局

代局長 容光耀

Lam Teng Teng aliás Teresa Lam, Cheang Kin Teng, Lei Wai U, Lam Chi Hong e Lam Si Weng, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 27 para a primeira e 2 de Setembro de 2006, para os seguintes;

Chang Pou Chu e Mok Man Io, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 20 e 27 de Setembro de 2006, respectivamente.

Instituto de Acção Social, aos 21 de Agosto de 2006. — O Presidente do Instituto, substituto, *Iong Kong Io*.

## 郵政局

### 批示摘錄

摘錄自局長於二零零六年八月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改林子健及吳海青在本局擔任職務的散位合同第三條款，分別自二零零六年八月十九日及九月一日起轉為第五職階助理員，薪俸點 140。

二零零六年八月十七日於郵政局

局長 羅庇士

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

### Extracto de despacho

Por despachos do director dos Serviços, de 17 de Agosto de 2006:

Lam Chi Kin e Ng Hoi Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Agosto e 1 de Setembro de 2006, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 17 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

## 房屋局

### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年五月二十九日的批示：

根據第 24/2005 號行政法規第二十五條第二款之規定，以個人勞動合同方式聘用梁紹娟在本局擔任職務，為期一年，收取相等於現行公職薪俸索引表內 195 點的報酬，自二零零六年八月二十一日起生效。

二零零六年八月八日於房屋局

局長 鄭國明

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 2006:

Leong Sio Kun — contratada por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, correspondente ao índice 195, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, a partir de 21 de Agosto de 2006.

Instituto de Habitação, aos 8 de Agosto de 2006. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

## 環境委員會

## CONSELHO DO AMBIENTE

## 批示摘錄

## Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關二零零六年度環境委員會本身預算之修改，該修改獲運輸工務司司長在二零零六年八月十四日批示核准：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se uma alteração orçamental do orçamento privativo de 2006 do Conselho do Ambiente, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Agosto do mesmo ano:

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	增加（澳門幣） Reforços (MOP)	註銷（澳門幣） Contrapartidas (MOP)
01-01-06-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	97,000.00	
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	3,000.00	
01-01-03-01	報酬 Remunerações		100,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	20,000.00	
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens		20,000.00
	總額 Total	\$ 120,000.00	\$ 120,000.00

二零零六年八月二十三日於環境委員會——代執行委員會主席：黃世興

Conselho do Ambiente, aos 23 de Agosto de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva, substituto, Wong Sai Heng.

下一頁 *Página seguinte*